

TERMO DE REFERÊNCIA

Retificado

1.DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 1.1. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 1.2. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;
- 1.3. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 1.4. IN nº 58, de 08 de agosto de 2022;
- 1.5. IN nº 65, de 07 de julho de 2021;
- 1.6. Decreto Federal nº 11.462/23;
- 1.7. Portaria nº 3.916, de 30 de outubro de 1998;
- 1.8. Resolução nº 338, de 06 de maio de 2004;
- 1.9. Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017;
- 1.10. RDC nº 676, de 28 de abril de 2022;
- 1.11. Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (Rename).

2.DA DEFINIÇÃO DO OBJETO:

- 2.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de fornecedor de Medicamentos e Correlatos para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde/FMS do Município de João Costa/PI, conforme quantidades e especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e especificações deste Termo de Referência.

3.DA REQUISITANTE:

- 3.1. Secretaria Municipal de Saúde/FMS do Município de João Costa/PI.

4.DA JUSTIFICATIVA:

4.1. DA CONTRATAÇÃO:

- 4.1.1. A Constituição Federal estabelece, no seu Artigo 196, que a saúde é direito de todos e dever do Estado e que esse direito deve ser garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. Esse direito constitucional foi regulamentado pela Lei nº 8.080/1990 que, dentre outras ações, estabeleceu que o Sistema Único de Saúde deveria ser estruturado de forma a garantir assistência terapêutica integral, inclusive Assistência Farmacêutica.
- 4.1.2. A Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS é um órgão vinculado à Prefeitura Municipal de João Costa/PI, com a finalidade de prestar serviços gratuitos de assistência médico-hospitalar, ambulatorial e de apoio diagnóstico e terapêutico à comunidade.
- 4.1.3. As Unidades de Saúde exercem a função de centros de referência de média complexidade para o Sistema Único de Saúde - SUS e um papel de destaque para a sociedade, além de prestar assistência à saúde de forma integral e exclusivamente inseridos no âmbito do SUS.
- 4.1.4. Conforme *Orientações para aquisições públicas de medicamentos* do Tribunal de Contas da União (TCU, Brasília, 2018), a aquisição de medicamentos é uma das ações da Política Nacional de Assistência Farmacêutica, que envolve práticas voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tendo o medicamento como insumo essencial. A gestão da Assistência Farmacêutica é um grande desafio e, diante da necessidade de eficiência no uso dos recursos públicos disponíveis, faz-se necessária a adequada aquisição dos medicamentos.
- 4.1.5. A Portaria nº 3.916, de 30 de outubro de 1998, que aprovou a Política Nacional de Medicamentos (PNM) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), tem como propósito "garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade destes produtos, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais". Com esse intuito, suas



principais diretrizes são o estabelecimento da relação de medicamentos essenciais, a reorientação da assistência farmacêutica, o estímulo à produção de medicamentos e a sua regulamentação sanitária.

- 4.1.6.** A assistência farmacêutica no SUS envolve as atividades de seleção, programação, aquisição, armazenamento e distribuição, controle da qualidade e utilização, nesta última compreendida a prescrição e a dispensação, o que deverá favorecer a permanente disponibilidade dos produtos segundo as necessidades da população, identificadas com base em critérios epidemiológicos.
- 4.1.7.** A Resolução nº 338, de 06 de maio de 2004, aprovou a Política Nacional de Assistência Farmacêutica (PNAF), sendo parte integrante da Política Nacional de Saúde (PNS), envolvendo um conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde e garantindo os princípios da universalidade, integralidade e equidade.
- 4.1.8.** A Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, que dispõe as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde, tais como: Políticas Gerais de Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde; Políticas de Controle de Doenças e Enfrentamento de Agravos de Saúde; Políticas Voltadas à Saúde de Segmentos Populacionais e Políticas de Promoção da Equidade em Saúde.
- 4.1.9.** O Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF) é uma estratégia de acesso a medicamentos no âmbito do SUS, caracterizado pela busca da garantia da integralidade do tratamento medicamentoso, em nível ambulatorial, cujas linhas de cuidado estão definidas em Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas publicados pelo Ministério da Saúde, com o objetivo de estabelecer os critérios de diagnóstico de cada doença, de inclusão e exclusão ao tratamento, os medicamentos e esquemas terapêuticos, bem como mecanismos de monitoramento e avaliação.
- 4.1.10.** Os medicamentos que fazem parte das linhas de cuidado para as doenças contempladas neste Componente estão divididos em seis lotes conforme características, responsabilidades e formas de organização distintas:
- 4.1.10.1. Lote 01: Medicamentos Básicos, Lote 02: Material Penso, Lote 03: Medicamentos Psicotrópicos, Lote 04: Medicamentos Injetáveis, Lote 05: Material Odontológico e Lote 06: Equipamentos Hospitalares,** sob responsabilidade da Secretaria de Saúde pelo financiamento, aquisição, programação, armazenamento, distribuição e dispensação para tratamento das doenças contempladas no âmbito do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica.
- 4.1.11.** O Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF), regulamentado pela Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, Anexo XXVIII, Título IV, Capítulos I, II, III e IV e Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, Título V, capítulo II.
- 4.1.12.** O Componente Especializado da Assistência Farmacêutica atende atualmente, cerca de 102 condições clínicas preconizadas em 93 Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT). O elenco de medicamentos contemplados pelo CEAF está definido no Anexo III da Rename 2022.
- 4.1.13.** A RDC nº 676, de 28 de abril de 2022, dispõe sobre a atualização do Anexo I (Lista de Substâncias Entorpecentes, Psicotrópicas, Precursoras e Outras sob Controle Especial) da Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998.
- 4.1.14.** Partindo dessa premissa, a aquisição dos medicamentos aqui propostos se dará devido à necessidade da garantia de tratamento medicamentoso aos usuários em acompanhamento/tratamento médico pelo SUS, a melhoria da qualidade de vida.

5.DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

5.1. DO METODOLOGIA PARA LEVANTAMENTO DA DEMANDA:

- 5.1.1.** A metodologia utilizada para obtenção do quantitativo dos itens constantes na DFD, utilizou como base a projeção de usuários para 2023 (pacientes atendimentos em 2022 acrescido de



20%), bem como, a quantidade média de medicamentos que podem ser dispensadas mensalmente.

5.2. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:

- 5.2.1. O objeto poderá ser licitado na modalidade Pregão eletrônico sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade comuns e que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, conforme definições contidas no Decreto Federal nº 11.462/23 e Lei 14.133/2021, pela hipótese **do Art. 6º e inciso XIII da Lei Federal 14.133/21: "bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado"**;
- 5.2.2. É previsto a participação neste processo dos beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, aplicando no que couber as disposições constantes dos [arts. 42 a 49](#) para licitação exclusiva de Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte-EPP, e demais disposições do DECRETO nº 8.538 de 06 de outubro de 2015.

6. DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 6.1. Para a aquisição/contratação pretendida será adotado o Sistema de Registro de Preços tendo em vista o objeto requerido que atende à(s) hipótese(s) previstas na **Lei nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.462/23**:
- a) quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
 - b) quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;
 - c) quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;
 - d) quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.
 - e) sobretudo, assegura um maior controle de um abastecimento eficaz por demanda e distribuição priorizando o abastecimento real das Unidades de Saúde de Alta Complexidade, em conformidade com o orçamento/financeiro existente;
 - f) quando for a primeira licitação ou contratação direta para o objeto e o órgão ou a entidade não tiver registro de demandas anteriores;
- 6.2. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços será a Prefeitura Municipal de João Costa/PI.
- 6.3. O licitante interessado deverá cotar o quantitativo total previsto, excepcionalmente poderá ser admitido em Edital a quantidade mínima a ser proposta. (Art. 82, II. e IV);
- 6.4. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, convocará os interessados para assinatura da ata de registro de preços e compromisso de fornecimento que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão **efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas**.
- 6.5. O prazo de validade da ata de registro de preços **será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado**, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Parágrafo único do Art. 84 da Lei 14.133/2021. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
- 6.6. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.



- 6.7. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, Art. 95 da Lei 14.133/2021;
- 6.8. A Ata de Registro de Preços durante sua vigência, não poderá ser aderida por órgão ou entidades da administração pública Estadual ou Municipais, que não tenham participado do certame licitatório.

7.DA DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO:

- 7.1. São os constantes do **ANEXO I**, deste Termo de Referência;

8.DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

8.1. Os medicamentos objeto deste TR deverão:

- 8.1.1. Ser de primeiro uso, da linha normal de produção, sendo aplicadas todas as normas e exigências da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e outras legislações pertinentes;
- 8.1.2. Ser fornecido em embalagens originais, lacradas e esterilizadas, quando for o caso, contendo a indicação de marca e dados do fabricante, como Razão Social, CNPJ e endereço, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e data de validade e/ ou garantia;
- 8.1.3. Deverão ainda possuir em suas embalagens unitárias, quando for o caso, garantia e/ou validade e demais informações que se façam necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos. Manter os medicamentos em adequadas condições de transporte e distribuição, visando a preservação das características de validade e qualidade;
- 8.1.4. Atender rigorosamente os quantitativos e apresentações solicitadas referente ao **ANEXO I** (Especificação do objeto e estimativa de quantidades);
- 8.1.5. No ato da entrega será exigido rigorosamente que os objetos do contrato sejam do fabricante e/ou marca registrados na proposta da empresa, quando declarada vencedora do item e/ou lote no certame, bem como que as especificações dos itens sejam as mesmas constantes no certame e, em casos de impossibilidade de entrega do objeto deste, conforme fabricante, marca e/ou especificação ofertada, a empresa deverá solicitar troca, justificando a inviabilidade, com antecedência mínima de 05 (cinco) da entrega, visando análise e decisão do requerimento por parte do Setor Competente da Administração com anuência do Gestor da Pasta.

8.2. Da TROCA DE MARCA , somente serão autorizadas, desde que cumprido os requisitos abaixo:

- 8.2.1. A Contratada deve comprovar o fato superveniente não imputável a ela, que inviabilizou o fornecimento da marca homologada (ex.: descontinuidade do produto pelo fabricante, falta de matéria prima ou caso fortuito ou força maior), comprovado pelo fabricante e/ou empresa. Além disso, a nova marca ofertada deve ser de qualidade igual ou superior à inicialmente cotada de forma a atender todos os requisitos que foram solicitados neste TR;
- 8.2.2. A Administração analisará e se manifestará quanto à troca de marca, através do Parecer Técnico e autorização pelo Gestor da pasta, mediante a previsão de abastecimento e o interesse da Administração, bem como a emergência que o caso requer;
- 8.2.3. Fica proibida a troca de marca sem anuência da Administração, caso a empresa vencedora pratique tal conduta, o item será rejeitado em parte ou total, se assim o fizer;
- 8.2.4. Nas condições supracitadas, a troca de marca, deverá ser submetida a Secretaria Municipal de Saúde/FMS, para análise dos preços praticados em compras governamentais, para o produto a ser fornecido, podendo resultar em glosa no item homologado, que mediante a ciência da empresa, a glosa ocorrerá no ato da liquidação da Nota Fiscal.

9.DO MODELO DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

9.1. DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:



9.1.1. O objeto deverá ser entregue no Secretaria Municipal de Saúde/FMS do município de João Costa/PI, em dia e horário de expediente (segunda a sexta - 8h00 às 13h30 horário local), sem ônus de frete para o município, e acompanhados das respectivas Notas Fiscais.

9.2. DO PRAZO DE ENTREGA:

9.2.1. A empresa vencedora deverá fornecer o objeto, no prazo máximo de até **08 (oito) dias corridos** a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento;

9.2.2. Mediante justificativa da Contratada, parecer da Coordenadoria com Autorização será admitido prorrogação por mais **04 dias corridos** após findado o prazo;

9.2.3. O ônus do transporte, entrega e descarregamento no endereço indicado no **item 9.1.1** deste TR é exclusivamente da Contratada;

9.2.4. Os prazos que vierem a coincidir em dia que não haja expediente no órgão ou que o expediente tenha sido reduzido, ficam automaticamente prorrogados ao dia útil seguinte.

9.3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

9.3.1. O objeto deste TR será recebido em conformidade com o disposto no Art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações;

9.3.2. A empresa vencedora deverá comunicar oficialmente ao Contratante o dia previsto para a entrega no endereço especificado no **item 9.1** (local e horário de entrega), com antecedência mínima de 48 horas.

9.3.2.1. PROVISORIAMENTE:

a) Para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação solicitada;

b) Neste momento, o canhoto da Nota Fiscal será assinado pelo Farmacêutico, devidamente designado através de Ato Normativo do Gestor da Pasta;

9.3.2.2. DEFINITIVAMENTE:

a) Após a verificação da qualidade, finalidade e quantidade do objeto, efetivar-se-á a aceitação;

b) Neste momento, será atestada a respectiva Nota Fiscal, pelo fiscal do contrato, devidamente designado através de Ato Normativo do Gestor da Pasta;

c) O recebimento definitivo do objeto não deverá exceder o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento provisório.

9.3.3. Os itens do objeto deste TR, constatem no ANEXO I, serão RECUSADOS:

9.3.3.1. No todo ou em parte, quando em desacordo com a funcionalidade, qualidade e especificações constantes no **ANEXO I** deste TR ou na “Proposta de Preço” considerada apta, devendo ser substituído, à custa da Contratada, sem prejuízo e/ou ônus para a Administração;

9.3.3.2. Quando apresentarem qualquer defeito durante a verificação de conformidade;

9.3.3.3. Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de qualidade e quantidade do produto, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de até 04 (quatro) dias corridos, a contar da data da comunicação oficial do ocorrido emitida pelo Fiscal do Contrato ou pelo Farmacêutico;

9.3.3.4. Será lavrado o TERMO DE RECUSA, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e/ou substituído.

9.3.4. Nos casos de substituição do produto, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nestas CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO;

9.3.5. Os itens do objeto de origem estrangeira deverão constar em suas embalagens as informações em português (Brasil) para conhecimento e classificação.

9.4. DA GARANTIA E/ OU VALIDADE:

9.4.1. O prazo de validade dos itens na hora da entrega **não deverá ser inferior a 12 (doze) meses;**

9.4.1.1. Os itens deverão apresentar no ato da entrega: lote, data de fabricação e data de validade, sem rasuras ou emendas;



9.4.1.2. Os itens que estiverem abaixo do padrão estabelecido na proposta ou que apresentem qualquer deterioração na qualidade, em razão de quaisquer fatores, ou que apresentem prazo de validade inferior a 12 (doze) meses sem a apresentação do Termo de Compromisso de Troca do item do contrato, poderão ser recusados.

9.5. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS:

9.5.1. A SMS/FMS possui contrato com empresa especializada na prestação de serviços continuados de pesagem, coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviço de Saúde classificados como Biológicos, Potencialmente Infectantes (grupo A, segundo classificação da RDC 306/ANVISA) e perfuro cortantes (grupo E, segundo classificação da RDC 306/ANVISA), com fornecimento de Certificado de destinação. Também possui contrato com empresa especializada na prestação de serviços continuados relativos à gestão de Resíduos Químicos (RQ) incluindo acondicionamento, pesagem, coleta, manuseio, transporte, tratamento, reciclagem, destinação e certificação da destinação dos Resíduos Químicos produzidos nas dependências. Sendo assim, os materiais a serem adquiridos potencialmente infectados e/ou contaminados, após o seu uso, receberão tratamento adequado, minimizando os riscos de contaminação ao meio ambiente.

10. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

10.1.1. Certidão Negativa de feitos sobre Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, anteriores à data da entrega da documentação, exceto quando dela constar o prazo de validade, que visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato conforme Art. 69 inciso II da Lei 14.133/21.

10.2. DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

10.2.1. Em razão das vedações legais, não poderá participar do procedimento de contratação:

- a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta junto a Prefeitura Municipal de João Costa/PI, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) O fornecedor impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;
- c) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- d) O fornecedor declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- e) O fornecedor proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, §8º, inciso V, da Lei nº 9.605/1998 (Atividades Lesivas ao Meio Ambiente).
- f) O fornecedor proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12, da Lei nº 8.429/1992 (Improbidade Administrativa);
- g) Os interessados que por ventura sejam enquadrados nas vedações previstas no Art. 14 da Lei nº 14.133/21;
 - g.1)** Entende-se por “participação direta e indireta” nos termos do Art. 9º § 1º da Lei nº 14.133/21 a participação no certame ou procedimento de contratação de empresa em que uma das pessoas listadas no citado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.



- h) O fornecedor cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste termo;
- i) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- j) As sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- k) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- l) A verificação do atendimento das condições indicadas na letra "a" até a letra "e" serão realizadas de forma consolidada por meio de consulta no portal do Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> ou por qualquer outro meio idôneo de consulta.

10.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.3.1. A(s) proponente (s) deverá (ão) ao tempo da HABILITAÇÃO apresentar:

10.3.2. **LICENÇA SANITÁRIA VIGENTE**, devidamente atualizada e válida, emitida pela autoridade sanitária competente dos Estados, Distrito Federal ou Municípios, **compatível com o objeto da licitação**, onde constam as atividades que o estabelecimento está apto a exercer;

10.3.3. **AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA (AFE)**, ativa, emitida pela ANVISA, **compatível com o objeto da licitação**, devidamente atualizada, de acordo com a RDC nº 16, de 1º de abril de 2014;

10.3.4. **REGISTRO DE MEDICAMENTOS ATIVO**, expedido pela ANVISA, ou informar o número dos registros dos produtos na proposta da empresa, sendo:

10.3.4.1. Se o registro tiver vencido, a empresa deverá apresentar cópia do protocolo em que solicita à ANVISA a renovação do certificado nos termos do Art. 12º, Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que trata, entre outras coisas, da revalidação e do cancelamento do registro e RDC 185/2001;

10.3.4.2. Para os medicamentos de notificação simplificada deverá ser apresentada a declaração simplificada de medicamento de acordo com a resolução RDC nº 199 de 20 de outubro de 2006;

10.3.4.3. Caso o produto esteja cadastrado na ANVISA como isento de registro ou registrado em outra categoria, esta condição deverá ser comprovada documentalmente.

10.3.5. **CERTIDÃO DE REGULARIDADE TÉCNICA** junto ao **Conselho Regional de Farmácia** do Estado correspondente;

10.3.6. **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, em características e prazos. Se ainda restarem dúvidas, quando da análise, será facultado a esta Secretaria solicitação de outros documentos comprobatórios.

10.4. JUSTIFICATIVA DE EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS LICITANTES

10.4.1. DA EXIGÊNCIA DE LICENÇA SANITÁRIA.

10.4.1.1. Justifica-se a apresentação de licença sanitária vigente, devidamente atualizada e válida, emitida pela autoridade sanitária competente dos Estados, Distrito Federal ou Municípios, compatível com o objeto da licitação, onde constam as atividades que o estabelecimento está apto a exercer, conforme preconizado nas Leis [5.991/1973](#) e [6.360/1976](#), *in verbis*:

Art. 21 - O comércio, a dispensação, a representação ou distribuição e a importação ou exportação de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos será exercido somente por empresas e estabelecimentos **licenciados pelo órgão sanitário competente** dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, em conformidade com a legislação supletiva a ser baixada pelos mesmos, respeitadas as disposições desta Lei. (Art. 21, Lei 5991/73).



Art. 1º - Ficam sujeitos às normas de vigilância sanitária instituídas por esta Lei os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, definidos na Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, bem como os produtos de higiene, os cosméticos, perfumes, saneantes domissanitários, produtos destinados à correção estética e outros adiante definidos.

Art. 2º - Somente poderão extrair, produzir, fabricar, transformar, sintetizar, purificar, fracionar, embalar, reembalar, importar, exportar, armazenar ou expedir os produtos de que trata o Art. 1º as empresas para tal fim autorizadas pelo Ministério da Saúde e cujos estabelecimentos **hajam sido licenciados pelo órgão sanitário** das Unidades Federativas em que se localizem. (Arts. 1º e 2º, Lei 6360/73).

10.4.1.2. Portanto, a exigência de licenciamento sanitário é compatível com as disposições legais supracitadas.

10.4.2. DA EXIGÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA (AFE)

10.4.2.1. Denomina-se Autorização de Funcionamento – AFE o ato de competência da Anvisa que permite o funcionamento de empresas ou estabelecimentos, instituições e órgãos, mediante o cumprimento dos requisitos técnicos e administrativos constantes da Resolução de Diretoria Colegiada (RDC) [16/2014](#).

10.4.2.2. A AFE é exigida de empresas que realizem atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados ao uso humano, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais.

10.4.2.3. Justifica-se a exigência de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) ativa, emitida pela ANVISA, compatível com o objeto da licitação, devidamente atualizada, com base na RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, conforme se depreende:

Art. 3º A AFE é exigida de cada empresa que realiza as atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humano, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais. Parágrafo único. A AFE é exigida de cada estabelecimento que realiza as atividades descritas no caput com produtos para saúde. (Art. 3º, RDC nº 16/2014).

10.4.2.4. A referida normatização vai de encontro com o disposto na Lei [8.077/2013](#):

Art. 2º O exercício de atividades relacionadas aos produtos referidos no art. 1º da Lei nº 6.360, de 1976, **dependerá de autorização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa** e de licenciamento dos estabelecimentos pelo órgão competente de saúde dos Estados, Distrito Federal ou Municípios, observados os requisitos técnicos definidos em regulamento desses órgãos.

Parágrafo único. As atividades exercidas pela empresa e as respectivas categorias de produtos a elas relacionados constarão expressamente da autorização e do licenciamento referidos no **caput**.

Art. 3º Para o licenciamento de estabelecimentos que exerçam atividades de que trata este Decreto pelas autoridades dos Estados, Distrito Federal ou Municípios, o estabelecimento deverá:

I - possuir autorização emitida pela Anvisa de que trata o caput do art. 2º ;

10.4.2.5. Assim, compete à Anvisa, autarquia sob regime especial vinculada ao Ministério da Saúde, autorizar o funcionamento de empresas de fabricação, distribuição e importação dos produtos, anuir com a importação e exportação e conceder registro desses produtos (art. 7º, incisos VII a IX, da Lei [9.782/1999](#)).



10.4.2.6. Deste modo, por meio da AFE, a Anvisa atesta que verificou e assegurou o cumprimento, pela empresa, de requisitos técnicos essenciais que garantem a qualidade dos serviços prestados.

10.4.2.7. A exigência quanto à autorização expedida pela Anvisa já foi objeto inclusive de julgados pelo Tribunal de Contas da União:

9.6 determinar à Secretaria de Estado da Saúde (...): 9.6.2 exija, quando da realização de procedimentos licitatórios para a aquisição de medicamentos, a apresentação da autorização para funcionamento da empresa, expedida pela Anvisa, e as licenças emitidas pelos órgãos competentes, nos termos da Lei 6.360/1976 e de seus regulamentos; (TCU. Acórdão 2.041/2010, Plenário Ministro Relator Benjamin Zymler).

10.4.2.8. A empresa que não tem a autorização de funcionamento do órgão sanitário competente (ANVISA) comete infração sanitária e está sujeita a pena de advertência, interdição, cancelamento de autorização e de licença e/ou multa, de acordo com o art. 10, inciso IV, da Lei [6.437/1977](#).

10.4.3. DA EXIGÊNCIA DO REGISTRO DE MEDICAMENTO ATIVO

10.4.3.1 Nos termos da Lei nº 6.360/1976, o Registro de Medicamento expedido pela Anvisa, ou a informação do número dos registros dos produtos na proposta, é essencial à comercialização do medicamento, pelo que se justifica sua exigência, senão vejamos:

Art. 12 - Nenhum dos produtos de que trata esta Lei, inclusive os importados, poderá ser industrializado, exposto à venda ou entregue ao consumo antes de registrado no Ministério da Saúde.

§ 1º - A Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA - definirá por ato próprio o prazo para renovação do registro dos produtos de que trata esta Lei, não superior a 10 (dez) anos, considerando a natureza do produto e o risco sanitário envolvido na sua utilização.

10.4.3.2. Se o registro tiver vencido, a empresa deverá apresentar cópia do protocolo em que solicita à ANVISA a renovação do certificado nos termos do Art. 12º, Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que trata, entre outras coisas, da revalidação e do cancelamento do registro e RDC [185/2001](#);

10.4.3.3. Para os medicamentos de notificação simplificada deverá ser apresentada a declaração simplificada de medicamento de acordo com a resolução RDC nº [199](#) de 20 de outubro de 2006;

10.4.3.4. Caso o produto esteja cadastrado na ANVISA como isento de registro ou registrado em outra categoria, esta condição deverá ser comprovada documentalmente. RDC nº [23/1999](#).

10.4.4. DA EXIGÊNCIA DE CERTIDÃO DE REGULARIDADE TÉCNICA (CRT)

10.4.4.1. A Certidão de Regularidade Técnica – CRT, documento imprescindível para comprovação da aptidão ao exercício da responsabilidade técnica, é definida pela Resolução [579/2013](#) do Conselho Federal de Farmácia:

Art. 3º - Fica instituída nesta resolução a certidão de regularidade conforme modelo definido na legislação vigente.

§ 1º - A certidão de regularidade é o documento expedido pelo Conselho Regional de Farmácia, com valor probante de ausência de impedimento ou suspeição do profissional farmacêutico, para exercer a função de diretor técnico ou responsável técnico ou farmacêutico assistente técnico ou farmacêutico substituto, o exercício da responsabilidade técnica, respeitando os princípios legais, éticos e sanitários pelo profissional e pela empresa ou estabelecimento. (CFF, Resolução 579/2013).

10.4.4.2. Preliminarmente, convém destacar que a Certidão de Regularidade Técnica se origina da própria responsabilidade técnica, assim definida pela Resolução [577/2013](#) do Conselho Federal de Farmácia:

[..] RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ato de aplicar conhecimentos técnicos e profissionais, cuja responsabilidade objetiva está sujeita a sanções de natureza cível, penal e administrativa. (CFF, Resolução 577/2013).



10.4.4.3. O mesmo diploma normativo exige a responsabilidade técnica para o funcionamento de empresa que exerça diversas atividades que envolvam medicamentos:

Art. 2º - A empresa ou estabelecimento que exerça como atividade principal ou subsidiária o comércio, venda, fornecimento, dispensação, distribuição de drogas e medicamentos deverá dispor, obrigatoriamente, de um farmacêutico diretor técnico ou farmacêutico responsável técnico.

Art. 5º - Será afixada em local visível ao público, dentro da empresa ou estabelecimento, a certidão de regularidade técnica emitida pelo respectivo CRF, indicando o nome e o horário de trabalho do farmacêutico diretor técnico ou farmacêutico responsável técnico, bem como de seus farmacêuticos assistentes técnicos ou de seus farmacêuticos substitutos.

10.4.4.4. Portanto fica claro que o estabelecimento farmacêutico que conta com o profissional técnico, com atribuições que envolvem a aplicação de conhecimentos técnico-científicos, bem como também realizar a orientação e conscientização do uso correto e racional dos medicamentos, deve possuir o CRT, pois este é o documento hábil a comprovar a responsabilidade técnica determinada pela legislação.

10.4.5. DA EXIGÊNCIA DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (ACT)

10.4.5.1 Justifica-se a apresentação do Atestado de Capacidade Técnica emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, pois este documento comprova a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, em características e prazos.

10.4.5.2. A Lei [14.133/2021](#) prevê em seu artigo 67 as disposições relativas à solicitação de atestados pela Administração às empresas licitantes, *in verbis*:

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

(...)

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

10.4.5.3. Atestados de capacidade técnica são documentos fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, para quem as atividades foram desempenhadas com pontualidade e qualidade. E nesse documento que o contratante deve certificar detalhadamente que o contratado forneceu determinado bem, executou determinada obra ou prestou determinado serviço satisfatoriamente (TCU, 2010).

10.4.5.4. De acordo com Hely Lopes de Meirelles (2003, p. 56), o Atestado de Capacidade Técnica visa a comprovação da experiência do licitante em relação a objeto similar, senão vejamos:

Por meio desse documento o licitante **busca comprovar experiência anterior na execução de atividades similares** ao do objeto do certame e demonstrar que possui condições técnicas necessárias e suficientes para cumprir o contrato. Nas licitações realizadas, a comprovação de aptidão, sempre que exigida, **será**



feita mediante atestado ou declaração de capacidade técnica.

Nas licitações pertinentes a obras e serviços, o documento de capacitação deverá estar registrado na entidade profissional competente da região a que estiver vinculado o licitante. (MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 28ª edição. São Paulo: Malheiros, 2003).

10.4.5.5. Nessa etapa de habilitação em licitações, a Administração verifica a documentação dos competidores visando apurar a idoneidade e capacitação do sujeito que será contratado. Nesta fase, são avaliados os documentos relativos ao futuro contratado, pessoa física ou jurídica, e não os aspectos atinentes à proposta (uma vez que a proposta refere-se ao objeto, e é analisada em fase apartada, de classificação e julgamento de propostas).

10.4.5.6. Portanto, o Atestado de Capacidade Técnica, é documento imprescindível para que a Administração seja assertiva na contratação da licitante mais adequada, e deve ser requerido sempre que necessário, alinhado às disposições da legislação em comento.

10.5. DA JUSTIFICATIVA DA VEDAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

10.5.1. No que concerne à participação de Consórcios constituídos com finalidade específica e temporária, não serão admitidos na presente Licitação visto que o objeto trata de Aquisição de Bens Comuns de baixa complexidade, sendo plenamente possível que Empresas individualmente constituídas adimplam a obrigação. Ressalta-se que não vislumbramos complexidade nesta aquisição que justifique de forma plausível a participação especial de Consórcios. É cediço que esta forma de Constituição não são dotadas de personalidade jurídica própria e o dever de cumprir e apresentar o rol de documentos elencados no **Art. 15, incisos de I a V da Lei 14.133/21**, o que reforça a desnecessidade de previsão de participação pois acarretaria em maiores burocracias e tempo de análise documental, engessando de certa forma a Licitação.

11. DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL:

11.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1.1.A Contratação deverá estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação os da proposta vencedora e as disposições da Minuta de Contrato.

11.1.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a execução do contrato;

11.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direto e indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de dolo ou em decorrência da má execução, até a efetiva entrega dos materiais no endereço estipulado **no item 9.1.1 deste TR**, sem ônus de frete para o município e acompanhados das respectivas Notas Fiscais e cópia do Empenho;

11.1.4. No descritivo da nota fiscal deverá conter o número do contrato, o número do processo, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

11.1.5. **Substituir** no prazo máximo de **prazo de 04 (quatro) dias corridos**, todo e qualquer produtos, que vier a apresentar avaria no ato de sua entrega, ou que apresentarem vícios de qualidade ou quantidade que o torne impróprio ou inadequado ao fim a que se destina;

11.1.6. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados por parte do **Farmacêutico**, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, da mesma, visando o fiel cumprimento do contrato;

11.1.7. Observar todas as exigências de segurança na entrega do Objeto deste Termo de Referência;

11.1.8. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações vigentes: sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias, que resultem na execução do objeto deste instrumento;

11.1.9. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;



11.1.10. Da solicitação de troca de marca ou de prorrogação do prazo de entrega, somente serão autorizadas desde que cumpridos os requisitos dispostos no **Item 8.2. e 9.2.2. e subitens** deste TR justificadamente;

11.1.11. Deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus adicional à Prefeitura Municipal de João Costa/PI;

11.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.2.1. Fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias à Contratada para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da aquisição objeto do presente Termo de Referência;

11.2.2. Receber o objeto deste Termo de Referência através do Setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com inciso II, do artigo 140 da Lei federal nº 14.133/21;

11.2.3. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

11.2.4. Não permitir o recebimento do objeto deste em desacordo com o preestabelecido;

11.2.5. Efetuar o pagamento da(s) Nota(s) Fiscal(ais) /Fatura(s) da **CONTRATADA**, após a efetiva entrega do objeto e/ou serviço e ATESTO do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na Nota Fiscal;

11.2.6. Providenciar, junto à contratada substituição no prazo **máximo de 04 (quatro) dias corridos** todo e qualquer material, que vier a apresentar avaria/defeito ou ainda em desacordo com o descrito neste Termo de Referência no ato da entrega;

11.2.7. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante toda a execução do contrato;

11.2.8. Analisar a solicitação da Contratada, no que se refere à prorrogação de prazo de entrega do objeto e/ ou serviço deste TR.

11.2.9. Providenciar junto a Equipe Permanente de Planejamento de Contratação, nova cotação de preços dos materiais a fim de verificar preço e qualidade nos casos de prorrogação que trata o **Item 6.5.** ou quando necessário e conveniente para a Administração;

11.2.10. Por fim, providenciar para que o Contrato seja cumprido fielmente por parte da CONTRATADA.

11.3. FISCALIZAÇÃO:

11.3.1. A execução das obrigações contratuais deste instrumento será fiscalizada por **no mínimo 01 (um) servidor**, doravante denominado FISCAL, designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o Art. 117 da Lei nº 14.133/21;

11.3.2. O Fiscal de Contrato deve ser, preferencialmente, nomeado dentre servidores efetivos, que não sejam diretamente subordinados à unidade ou a outros setores responsáveis pela elaboração ou gerência do contrato a ser fiscalizado, na respectiva Secretaria ou Órgão de Gestão;

11.3.3. Na hipótese da impossibilidade de atendimento do dispositivo acima, a nomeação do servidor deve ser precedida da devida justificativa;

11.3.4. O Fiscal de Contrato deve ter, preferencialmente, fundado conhecimento técnico atinente ao serviço executado ou produto adquirido, especialmente nos casos que versarem sobre serviços e/ou produtos de natureza não comuns;

11.3.5. É dever do Fiscal do Contrato proceder, previamente ao atestado de cada fatura, a análise de documentos atinentes à regularidade de registros e conformidades quanto às responsabilidades tributárias, previdenciárias, trabalhistas, assim como, quaisquer outros documentos exigidos da Contratada no instrumento contratual;



- 11.3.6.** Uma vez finalizada a execução do contrato e tendo sido devidamente atestado a regular entrega dos produtos adquiridos, o Fiscal do Contrato deverá emitir, neste caso, o **ATESTADO DEFINITIVO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL (ANEXO II deste TR)**, sendo considerado, nesse ato, concluídas as atividades do fiscal frente ao respectivo contrato;
- 11.3.7.** O Fiscal do Contrato que atestar a fatura, nota fiscal, ou documento com igual finalidade, declara neste ato que o serviço ou material a que se refere foi satisfatoriamente prestado ou integralmente fornecido, nos exatos termos e exigências fixadas no termo contratual;
- 11.3.8.** O ateste equivocado quanto à qualidade e condições de entrega do produto ou prestação do serviço, bem como a emissão do Atestado de Recebimento de Material Definitivo ou o Atestado de Realização dos Serviços Definitivos, acima mencionados, constitui ato passivo de responsabilização do servidor, nos termos da legislação em vigor;
- 11.3.9.** A nomeação de servidor público para a execução das atividades de Fiscal de Contrato, nos termos do art. 109, incisos III e VI, da Lei Complementar nº 053/2001, constitui obrigação inerente à atividade do servidor público, notadamente o dever de exercer com zelo e dedicação as atribuições legais e regulamentares essenciais ao cargo, bem como, o cumprimento de ordens superiores, não cabendo alegação de recusa à designação, exceto quando se tratar de ato manifestamente ilegal;
- 11.3.10.** Os **ANEXOS** citados neste item de FISCALIZAÇÃO são aqueles constantes na Legislação em vigor.

11.4. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS :

11.4.1. Os Licitantes/Contratados sujeitam-se às regras e condições estabelecidas neste TR, Minuta de Contrato e no Edital. Em caso de responsabilização administrativa seguirão os termos dos **Artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/21** sem prejuízo de demais providências administrativas cabíveis, configurando-se como **infrações** as seguintes condutas:

- I) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III) dar causa à inexecução total do contrato;
- IV) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.4.2. Serão aplicáveis nas hipóteses de infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/21, as seguintes sanções:

a) *Advertência*;

- a.1) Advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no **Item 11.4.1 inciso I)** deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) *Multa*;

- b.1) Multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não sendo inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada aos responsáveis **por qualquer das infrações administrativas** previstas no subitem **11.4.1 de inciso "I)" a "XII"**, sendo possível a cumulação;



c) *Impedimento de Licitar e contratar;*

c.1) Impedimento de Licitar e contratar, será aplicada aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas nos subitens do **Item 11.4.1 incisos "II), III), IV), V), VI), VII)"** deste Instrumento quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o(s) responsável(is) de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) *Declaração Idoneidade para licitar ou contratar*, que será precedida de análise jurídica e observará as regras estabelecidas em Lei, da aplicação será de competência exclusiva da Autoridade Máxima do órgão/entidade;

d.1) Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens do **Item 11.4.1 incisos "VIII), IX), X), XI) e XII)"** deste Instrumento;

d.2) Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar, aplicável também pelas infrações administrativas previstas nos **Item 11.4.1 incisos "II), III), IV), V), VI) e VII)"** desde que **justifiquem a imposição de penalidade mais grave** que a sanção de Impedimento estipulada do **Item 11.4.2 alíneas c) e c.1).**

d.3) A Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, **pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.**

11.4.3. Se a sanção de multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

11.4.4. Na aplicação das sanções serão observados os princípios norteadores da Administração Pública na dosimetria da sanção, bem como a natureza e gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela decorrerem para a Administração Pública.

11.4.5. As sanções aplicáveis não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.4.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.5. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

11.5.1. O Regime Jurídico dos Contratos Administrativos confere à Administração as prerrogativas de modificar, extinguir ou fiscalizar a execução, no qual as alterações observarão os casos previstos no **Art. 124** da Lei nº 14.133/21, desde que haja interesse público e as devidas justificativas nas:

I - Alterações Unilaterais pela Administração, nos moldes do Art. 124, inciso I e alíneas "a" e "b";

II - Alterações por Acordo Entre as Partes, nos moldes do Art. 124, inciso II e alíneas "a", "b", "c", "d";

11.5.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o **Item 11.5.1. inciso I**, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras.

11.5.3. As alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação.

11.5.4. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

11.6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:



- 11.6.1.** Constituirão motivos para extinção do contrato as Inexecuções Totais ou Parciais das obrigações, descumprimentos de normas editalícias, prazos, atrasos, razões de interesse público, desde que formalmente motivadas nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, em observância ao disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei 14.133/21.
- 11.6.2.** A extinção do contrato poderá ser:
- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
 - b) Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;
 - c) Determinada por decisão arbitral, ou por decisão judicial.
- 11.6.3.** A extinção administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente.
- 11.6.4.** Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo;
- 11.6.5.** A extinção por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

11.7. DA SUBCONTRATAÇÃO:

- 11.7.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11.8. DO REAJUSTE:

- 11.8.1.** A Nova Lei de Licitações estabelece no Art. 25, §7º, que independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.
- 11.8.2.** Poderá ser admitido o primeiro reajuste de contrato com o interregno mínimo de 1 (um) ano tendo como base o Índice de Preço ao Consumidor Amplo Especial Acumulado (IPCA-E) com data-base vinculada à data do orçamento estimado no período contados da data limite para apresentação do orçamento estimado, consoante o **Art. 182, Lei 14.133/21**;
- 11.8.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1(um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
- 11.8.4.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela Legislação então em vigor;
- 11.8.5.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente;
- 11.8.6.** Toda e qualquer solicitação de reajuste deverá ser submetida à análise e aprovação do órgão competente da Administração Pública.
- 11.8.7.** Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA - E Índice Nacional de Preços ao Consumidor Especial Acumulado, com base na seguinte fórmula:
- $$R = V \times I$$
- onde: R = Valor do reajustamento procurado;
V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;
I = Índice acumulado do período.
- 11.8.8.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a



apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

- 11.8.9.** Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

12. CRITÉRIO DE FATURAMENTO E PAGAMENTO:

- 12.1.** A CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente preferencialmente do BANCO DO BRASIL S/A indicada pela CONTRATADA, até 30 (trinta) dias após o protocolo de entrada da Nota Fiscal devidamente atestada junto à CONTRATANTE;
- 12.2.** No dever de pagamento pela Administração relativo a fornecimento de bens ou execução de serviços, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada, salvo quando das preferências do **Parágrafo Único do Art. 141, da Lei nº 14.133/2021**;
- 12.3.** A Contratada deverá indicar no corpo da **Nota Fiscal**, o número e nome do banco, agência e conta corrente onde deverá ser feito o pagamento via ordem bancária, bem como o número do Processo, do Pregão Eletrônico, Contrato e/ou Empenho e Descrição detalhada dos bens ou serviços faturados;
- 12.4.** Será também observado para o pagamento, o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 4.335, de 03 de agosto de 2001, alterado pelo Decreto nº 6.618-E, de 08 de setembro de 2005, bem como demais legislações pertinentes;
- 12.5.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, com as informações que motivaram sua rejeição, para as necessárias correções, contando-se o prazo para pagamento, a sua reapresentação.
- 12.6.** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Governo do Estado de Roraima em favor do FORNECEDOR. Sendo o valor superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;
- 12.7.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;
- 12.8.** No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no [art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964](#).

13. DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA CONTRATUAL:

- 13.1.** O Prazo de vigência do contrato observará o Exercício Financeiro e a Disponibilidade de Créditos Orçamentários conforme prevê o Art. 105 da Lei 14.133/21, iniciado a partir da data da última assinatura tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses.
- 13.2.** Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

- 14.1.** O valor estimado é de **R\$: 3.407.848,54 (três milhões, quatrocentos e sete mil, oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos)**, conforme Mapa de Cotação obtida através do **Painel de Preços do Tribunal de Contas do Estado do Piauí/TCE-PI, em anexo**.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 15.1.** As despesas decorrentes da aquisição, do objeto deste Termo de Referência, correrão à conta dos recursos da Secretaria Municipal de Saúde/FMS.



16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 16.1.** Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do objeto, constante deste Termo de Referência serão resolvidos entre as partes contratantes por procedimento administrativo e também utilizando-se meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem;

17. DOS ANEXOS:

- 17.1.** ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADES.

João Costa/PI, 24 de março de 2025.

JUPICY SILVA COSTA
**Pres. da Comissão Permanente de
Contratação**

Ericarlos Teles Pereira
Membro

Suellen Lima da Costa
Membro



ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS/LOTES, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO

LOTE I - MEDICAMENTOS BÁSICOS							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PAINEL DE PREÇOS TCE	VL. TOTAL	LCW	LOCAL DE COLETA DE DADOS
1	ACEBROFILINA 25MG/5ML XPE PED 120ML	FR	100	R\$ 14,50	R\$ 1.450,00	CW-009784/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
2	ACEBROFILINA 50MG/5ML XPE ADULT 120ML	FR	100	R\$ 17,35	R\$ 1.735,00	CW-007137/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
3	ACICLOVIR 200MG C/25CPR	CX	25	R\$ 15,75	R\$ 393,75	CW-007137/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
4	ACICLOVIR CREME 10g	TB	50	R\$ 9,06	R\$ 453,00	NF-22271	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
5	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100MG C/500 CPR	CX	60	R\$ 50,00	R\$ 3.000,00	LW-004474/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
6	ACIDO ACETILSALICÍLICO 500MG C/200 CPR	CX	5	R\$ 52,00	R\$ 260,00	CW-024053/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
7	ACIDO FOLICO 0,2MG 30ML	FR	75	R\$ 12,00	R\$ 900,00	LW-001618/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
8	ÁCIDO FÓLICO 5MG C/500 CPR	CX	35	R\$ 52,23	R\$ 1.828,05	CW-011018/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
9	ALBENDAZOL 400MG C/100 CPR	CX	40	R\$ 105,00	R\$ 4.200,00	CW-004953/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
10	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP. ORAL C/10ML	FR	1.000	R\$ 3,85	R\$ 3.850,00	CW-003839/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
11	AMBROXOL 15MG/5ML XPE PED. 100ML	FR	500	R\$ 6,70	R\$ 3.350,00	CW-015980/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
12	AMBROXOL 30MG/5ML XPE ADUL 100ML	FR	500	R\$ 8,37	R\$ 4.185,00	CW-004953/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form





13	AMINOFILINA 100MG C/500CPR	CX	2	R\$ 90,00	R\$ 180,00	NF-17257	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
14	AMIODARONA 200MG C/30CPR	CX	50	R\$ 33,18	R\$ 1.659,00	LW-002098/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
15	AMOXICILINA + CLAV POTÁSSIO 400/57MG/5ML SUSP 70ML	FRA	300	R\$ 30,80	R\$ 9.240,00	CW-011018/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
16	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSP. ORAL C/ 60ML	FR	650	R\$ 12,18	R\$ 7.917,00	CW-006068/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
17	AMOXICILINA 500MG C/840 CPR	CX	20	R\$ 571,20	R\$ 11.424,00	NF-21920	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
18	AMOXICILINA+CLAVULA DE POTASSIO 875MG+125MG C/14 CPR	CX	30	R\$ 99,50	R\$ 2.985,00	NF-1362	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
19	AMPICILINA 250MG/5ML SUSP 60ML	FR	100	R\$ 14,93	R\$ 1.493,00	CW-006648/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
20	AMPICILINA 500MG C/840 CPR	CX	4	R\$ 798,00	R\$ 3.192,00	NF-69888	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
21	ANLODIPINO 10MG C/500 CPR	CX	20	R\$ 125,00	R\$ 2.500,00	CW-004953/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
22	ANLODIPINO 5MG C/500 CPR	CX	15	R\$ 55,00	R\$ 825,00	LW-007891/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
23	ATENOLOL 100 MG C/600 CPR	CX	10	R\$ 168,00	R\$ 1.680,00	CW-009915/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
24	ATENOLOL 25MG C/600CPR	CX	20	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00	CW-008092/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
25	ATENOLOL 50 MG C/600 CPR	CX	15	R\$ 120,00	R\$ 1.800,00	CW-016533/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
26	ATORVASTATINA 10MG C/30CPR	CX	20	R\$ 19,40	R\$ 388,00	NF-179	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
27	ATORVASTATINA 20MG C/30CPR	CX	30	R\$ 28,00	R\$ 840,00	NF-1903	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
28	AZITROMICINA 500MG C/150 CPR	CX	20	R\$ 309,60	R\$ 6.192,00	LW-009238/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form





29	AZITROMICINA 600MG PO P/SUSP 15ML	FR	200	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00	CW-003839/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
30	AZITROMICINA 900MG PO P/SUSP 22,5ML	FR	150	R\$ 25,71	R\$ 3.856,50	LW-000118/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
31	BACLOFENO 10MG C/20CPR	CX	20	R\$ 9,00	R\$ 180,00	CW-003839/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
32	BROM. DE IPRATROPIO 0,25MG/ML 20ML	FR	180	R\$ 3,04	R\$ 547,20	LW-000237/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
33	BROMIDRATO DE FENOTEROL	FR	10	R\$ 6,62	R\$ 66,20	CW-020851/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
34	BROMOPRIDA 10MG C/800 CPR	CX	8	R\$ 432,00	R\$ 3.456,00	LW-000237/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
35	BROMOPRIDA 4MG/ML 20ML	FR	100	R\$ 5,50	R\$ 550,00	LW-000123/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
36	BUTIL DE ESCOPOLAMINA 20ML GTS	FR	100	R\$ 17,43	R\$ 1.743,00	CW-005157/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
37	BUTIL DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SODICA 20ML	FR	100	R\$ 16,98	R\$ 1.698,00	CW-003888/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
38	BUTIL DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SODICA C/250CPR	CX	10	R\$ 212,50	R\$ 2.125,00	LW-002528/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
39	CAPTOPRIL 25MG C/600 CPR	CX	70	R\$ 60,00	R\$ 4.200,00	CW-010777/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
40	CAPTOPRIL 50MG C/300 CPR	CX	20	R\$ 46,00	R\$ 920,00	LW-000123/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
41	CARVEDILOL 12,5MG C/30CPR	CX	30	R\$ 11,00	R\$ 330,00	CW-016869/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
42	CARVEDILOL 25MG C/30CPR	CX	30	R\$ 17,70	R\$ 531,00	CW-004953/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
43	CARVEDILOL 3,125MG C/30CPR	CX	30	R\$ 8,10	R\$ 243,00	LW-000123/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
44	CARVEDILOL 6,25MG C/30CPR	CX	30	R\$ 9,30	R\$ 279,00	LW-002066/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form





45	CEFALEXINA 500MG C/200CPR	CX	20	R\$ 302,00	R\$ 6.040,00	CW-006654/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
46	CEFALEXINA 50MG/ML SUSP. ORAL C/60ML	FR	300	R\$ 26,00	R\$ 7.800,00	CW-016869/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
47	CEFALEXINA 50MG/ML SUSP. ORAL C/100ML	FR	300	R\$ 18,18	R\$ 5.454,00	NF-6850	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
48	CETOCONAZOL 200MG C/30 CPR	CX	10	R\$ 441,00	R\$ 4.410,00	CW-003977/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
49	CETOCONAZOL CREME 20MG/G BISNAGA C/30G	BISN	250	R\$ 8,28	R\$ 2.070,00	LW-009238/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
50	CIPROFIBRATO 100MG C/30 CPR	CX	40	R\$ 34,80	R\$ 1.392,00	CW-018400/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
51	CIPROFLOXACINO 500MG C/300CPR	CX	25	R\$ 172,00	R\$ 4.300,00	LW-000123/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
52	CLOPIDOGREL 75MG C/28 CPR	CX	40	R\$ 27,77	R\$ 1.110,80	LW-009238/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
53	Cloridrato de Ondansetrona 4 MG	CX	25	R\$ 4,49	R\$ 112,25	NF-2127	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
54	COMPLEXO B 100ML	FR	200	R\$ 6,31	R\$ 1.262,00	LW-003453/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
55	COMPLEXO B C/500cpr	CX	25	R\$ 55,00	R\$ 1.375,00	CW-014353/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
56	DEXAMETASONA 4 MG C/10 COMP.	CX	80	R\$ 9,18	R\$ 734,40	CW-004046/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
57	DEXAMETASONA CREME 0,1% BISNAGA COM 10G	BISN	700	R\$ 4,25	R\$ 2.975,00	LW-001919/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
58	DEXAMETASONA ELIXIR 0,5MG/5ML 100ML	FR	400	R\$ 6,08	R\$ 2.432,00	CW-010777/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
59	DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA XPE 120ML	FRS	200	R\$ 8,88	R\$ 1.776,00	CW-015549/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
60	DEXCLORFENIRAMINA 2MG C/ 500 CPR	CX	10	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00	CW-005157/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form



61	DEXCLORFENIRAMINA XPE 2MG/5ML 100ML	FR	400	R\$ 4,88	R\$ 1.952,00	CW- 005970/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
62	DICLOFENACO DIETILAMONIO GEL 60G	TB	30	R\$ 7,50	R\$ 225,00	LW- 004807/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
63	DICLOFENACO POTASSICO 50MG C/500CPR	CX	15	R\$ 85,00	R\$ 1.275,00	NF-23591	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
64	DICLOFENACO SODICO 50MG C/500CPR	CX	15	R\$ 70,00	R\$ 1.050,00	CW- 022618/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
65	DIGOXINA 0,25MG C/500 CPR	CX	4	R\$ 210,00	R\$ 840,00	CW- 014353/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
66	DIPIRONA SÓDICA 500MG C/500CPR	CX	10	R\$ 170,00	R\$ 1.700,00	CW- 011986/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
67	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML GOTAS 10ML	FR	800	R\$ 2,70	R\$ 2.160,00	LW- 003304/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
68	ENALAPRIL 10MG C/500CPR	CX	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00	LW- 003453/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
69	ENALAPRIL 20MG C/500 CPR	CX	10	R\$ 75,00	R\$ 750,00	CW- 013351/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
70	ENALAPRIL 5MG C/500 CPR	CX	10	R\$ 70,00	R\$ 700,00	CW- 003977/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
71	ESPIRONOLACTONA 25MG C/30CPR	CX	25	R\$ 18,00	R\$ 450,00	CW- 006648/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
72	ESPIRONOLACTONA 50MG C/30CPR	CX	40	R\$ 27,13	R\$ 1.085,20	CW- 024718/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
73	FLUCONAZOL 150MG C/100 CAPS	CX	30	R\$ 113,00	R\$ 3.390,00	CW- 005970/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
74	FUROSEMIDA 40MG C/500 CPR	CX	25	R\$ 70,00	R\$ 1.750,00	CW- 021879/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
75	GLICAZIDA 30MG C/500 CPR	CX	7	R\$ 250,00	R\$ 1.750,00	NF-1548	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
76	GLIBENCLAMIDA 5MG C/500 CPR	CX	25	R\$ 35,00	R\$ 875,00	CW- 014353/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form





77	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG C/500 CPR	CX	5	R\$ 34,19	R\$ 170,95	CW-016869/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
78	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG C/500 CPR	CX	10	R\$ 75,00	R\$ 750,00	CW-006488/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
79	HIDROXIDO DE ALUMINIO 100ML	FR	150	R\$ 5,44	R\$ 816,00	LW-000237/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
80	HIDROXIDO DE ALUMI+MAGNE 100ML	FR	150	R\$ 11,89	R\$ 1.783,50	LW-007922/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
81	HIDROXIZINA 2MG/ML 100ML	FR	32	R\$ 11,89	R\$ 380,48	NF-27972	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
82	IBUPROFENO 300MG C/500 CPR	CX	5	R\$ 234,23	R\$ 1.171,15	CW-013351/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
83	IBUPROFENO 50MG/ML 30ML	FR	1.200	R\$ 5,19	R\$ 6.228,00	CW-008204/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
84	IBUPROFENO 600MG C/500 CPR	CX	25	R\$ 260,00	R\$ 6.500,00	CW-019112/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
85	ISORDIL SUBL 5MG C/30 CPR	CX	30	R\$ 22,20	R\$ 666,00	CW-006648/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
86	IVERMECTINA 6MG C/4 CPR	CX	20	R\$ 1,54	R\$ 30,80	CW-009697/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
87	KOLLAGENASE C/ CLORANFENICOL POMADA 30g	TB	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00	CW-001208/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
88	KOLLAGENASE S/ CLORANFENICOL POMADA 30g	TB	100	R\$ 33,86	R\$ 3.386,00	LW-009238/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
89	LACTULIFE/LACTULOSE 120ML	FRS	150	R\$ 20,87	R\$ 3.130,50	CW-004953/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
90	LEVONOGESTREL 0,15MG + ETINILESTRADIOL 0,03MG C/21 CPR	CX	100	R\$ 7,35	R\$ 735,00	CW-001850/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
91	LIDOCAINA GELEIA 20MG/G 30G	TB	300	R\$ 9,21	R\$ 2.763,00	LW-001841/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
92	LORATADINA 10MG C/12CPR	CX	250	R\$ 3,54	R\$ 885,00	LW-009238/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form



93	LORATADINA 1MG/ML XPE 100ML	FR	400	R\$ 8,75	R\$ 3.500,00	LW-000123/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
94	LOSARTANA POTASSICA 100 MG C/300 CPR	CX	30	R\$ 234,00	R\$ 7.020,00	CW-003977/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
95	LOSARTANA POTASSICA 50MG C/960CPR	CX	100	R\$ 153,60	R\$ 15.360,00	LW-000237/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
96	MEBENDAZOL 100MG C/6 CPR	CX	200	R\$ 3,50	R\$ 700,00	CW-003839/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
97	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSP. 30ML	FRS	400	R\$ 4,03	R\$ 1.612,00	CW-004953/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
98	MELOXICAM 15MG C/10CPR	CX	50	R\$ 4,75	R\$ 237,50	LW-002224/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
99	METFORMINA 500MG C/400CPR	CX	30	R\$ 124,00	R\$ 3.720,00	CW-006488/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
100	METFORMINA 850 MG C/400 CPR	CX	70	R\$ 120,00	R\$ 8.400,00	CW-004953/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
101	METILDOPA 250MG C/500CPR	CX	3	R\$ 510,00	R\$ 1.530,00	LW-009722/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
102	METILDOPA 500MG C/500 CPR	CX	3	R\$ 1.270,00	R\$ 3.810,00	LW-000237/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
103	METOCLOPRAMIDA 10MG C/500CPR	CX	3	R\$ 90,00	R\$ 270,00	NF-105949	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
104	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML 10ML GTS	FR	200	R\$ 3,99	R\$ 798,00	LW-009238/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
105	METOPROLOL 25MG C/30 CPR	CX	60	R\$ 27,00	R\$ 1.620,00	CW-006488/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
106	METRONIDAZOL 250MG C/600 CPR	CX	15	R\$ 258,00	R\$ 3.870,00	CW-011986/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
107	METRONIDAZOL GELEIA VAGINAL 100MG/G 50G+10APL	BISN	300	R\$ 13,07	R\$ 3.921,00	LW-005377/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
108	METRONIDAZOL SUSP 4% 40MG/ML 100ML	FRC	300	R\$ 10,77	R\$ 3.231,00	LW-002701/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form





109	METRONIDAZOL+NISTATINA CREME VAG 50G + APL	BISN	600	R\$ 26,52	R\$ 15.912,00	LW- 001286/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
110	MICONAZOL NITR CREME VAG 80G+14APL	BISN	300	R\$ 20,89	R\$ 6.267,00	CW- 018501/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
111	NEOMICINA+BACITRACINA 250UI/G 10G	BISN	700	R\$ 5,79	R\$ 4.053,00	LW- 000237/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
112	NIFEDIPINO 20MG C/500 CPR	CX	15	R\$ 164,96	R\$ 2.474,40	CW- 015980/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
113	NIMESULIDA 100MG C/350 CPR	CX	25	R\$ 77,00	R\$ 1.925,00	LW- 009792/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
114	NIMESULIDA 50MG/ML 15ML GTS	FR	400	R\$ 4,42	R\$ 1.768,00	CW- 015151/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
115	NISTATINA CREME VAG 25.000UI/G 50G+10 APL	BISN	250	R\$ 12,63	R\$ 3.157,50	CW- 005157/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
116	NISTATINA SUSP 100.000UI/ML 30ML	FR	100	R\$ 9,13	R\$ 913,00	LW- 009238/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
117	OLEO DE GIRASSOL 100ML	FR	25	R\$ 8,50	R\$ 212,50	CW- 015549/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
118	OLEO DE GIRASSOL 200ML	FR	25	R\$ 13,00	R\$ 325,00	CW- 008092/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
119	OLEO MINERAL 100ML	FR	40	R\$ 9,10	R\$ 364,00	CW- 006648/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
120	OMEPRAZOL 20MG C/500 CPR	CX	15	R\$ 80,00	R\$ 1.200,00	CW- 007137/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
121	OMEPRAZOL 40MG C/56 CPR	CX	30	R\$ 9,93	R\$ 297,90	LW- 002224/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
122	PANTOPRAZOL 40MG C/280 CPR	CX	2	R\$ 175,28	R\$ 350,56	LW- 003250/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
123	PARACETAMOL 200MG/ML 10ML GTS	FR	1.000	R\$ 3,30	R\$ 3.300,00	CW- 001208/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
124	PARACETAMOL 500MG C/500CPR	CX	20	R\$ 115,00	R\$ 2.300,00	LW- 003453/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form





125	PARACETAMOL 750MG C/200 CPR	CX	25	R\$ 60,00	R\$ 1.500,00	CW-001208/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
126	PIROXICAM 20MG C/15 CPR	CX	15	R\$ 40,65	R\$ 609,75	LW-010188/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
127	PREDNISOLONA 3MG/ML 60ML	FR	700	R\$ 10,51	R\$ 7.357,00	CW-005157/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
128	PREDNISONA 20MG C/500 CPR	CX	10	R\$ 210,00	R\$ 2.100,00	LW-006919/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
129	PREDNISONA 5MG C/500 CPR	CX	10	R\$ 95,00	R\$ 950,00	LW-004317/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
130	PROMETAZINA 25MG C/20 CPR	CX	100	R\$ 5,80	R\$ 580,00	CW-008092/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
131	PROPRANOLOL 40MG C/500 CPR	CX	15	R\$ 50,00	R\$ 750,00	LW-010133/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
132	REIDRATANTE ORAL C/50 ENVELOPES 27,9G	CX	15	R\$ 125,00	R\$ 1.875,00	LW-001841/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
133	RIVAROXABANA 15MG C/30CPR	CX	10	R\$ 51,60	R\$ 516,00	NF-8118	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
134	RIVAROXABANA 20MG C/30CPR	CX	15	R\$ 54,08	R\$ 811,20	NF-735	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
135	ROSUVASTATINA 10MG C/30CPR	CX	40	R\$ 30,90	R\$ 1.236,00	CW-009698/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
136	ROSUVASTATINA 20MG C/30CPR	CX	60	R\$ 26,40	R\$ 1.584,00	LW-002306/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
137	SALBUTAMOL 100MCG/JATO 200 DOSES	FR	30	R\$ 25,31	R\$ 759,30	CW-004046/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
138	Salbutamol 100mcg Spray	FR	100	R\$ 25,31	R\$ 2.531,00	CW-004046/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
139	SALBUTAMOL 2,4MG/5ML XPE 100ML	FR	100	R\$ 4,09	R\$ 409,00	CW-006648/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
140	SECNIDAZOL 1000MG C/02 CPR	CX	750	R\$ 5,20	R\$ 3.900,00	CW-003984/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form





141	SIMETICONA 40MG C/400CPR	CX	5	R\$ 92,00	R\$ 460,00	NF-700	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
142	SIMETICONA 75MG/ML 10ML GTS	FR	350	R\$ 3,80	R\$ 1.330,00	CW-003839/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
143	SINVASTATINA 20MG C/500CPR	CX	15	R\$ 140,00	R\$ 2.100,00	CW-014353/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
144	SINVASTATINA 40MG C/500CPR	CX	15	R\$ 205,00	R\$ 3.075,00	CW-011986/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
145	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1% 400G	POTE	12	R\$ 87,46	R\$ 1.049,52	CW-015090/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
146	SULFAMET+TRIMET 40+8MG/ML 100ML	FR	150	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00	CW-003839/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
147	SULFAMETOXAZOL 400MG+ TRIMETROPINA 80MG C/200 CPR	CX	15	R\$ 98,00	R\$ 1.470,00	LW-001841/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
148	SULFATO FERROSO "109MG" 40MG C/500CPR	CX	30	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00	CW-021583/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
149	SULFATO FERROSO 125MG/ML 30ML GTS	FR	600	R\$ 3,11	R\$ 1.866,00	CW-001220/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
150	SULFATO FERROSO 25MG/ML 100ML	FR	200	R\$ 5,93	R\$ 1.186,00	CW-001850/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
151	VITAMINA C 200MG/ML 20ML	FR	600	R\$ 3,34	R\$ 2.004,00	LW-000237/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
152	VITAMINA C 500MG C/500 CPR	CX	12	R\$ 158,00	R\$ 1.896,00	CW-001208/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 353.060,86		
LOTE II - MATERIAL PENSO							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PAINEL DE PREÇOS TCE	VL. TOTAL	LCW	LOCAL DE COLETA DE DADOS
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/100 UND	PCT	70	R\$ 10,74	R\$ 751,80	CW-019987/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
2	ABSORVENTE GERIATRICO POS PARTO C/20 UND	PCT	10	R\$ 19,00	R\$ 190,00	CW-015549/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
3	AGUA DESTILADA 5 L	LT	90	R\$ 22,00	R\$ 1.980,00	LW-008187/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form





4	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL 1000ML	LT	20	R\$ 12,03	R\$ 240,60	LW-003659/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
5	AGULHA ANESTESICA RAQUI	UND	150	R\$ 7,55	R\$ 1.132,50	NF-70064	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
6	AGULHA DESC. CX/ 100	CX	500	R\$ 17,90	R\$ 8.950,00	LW-000123/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
7	ÁLCOOL 70% 1000ML	LT	1.000	R\$ 12,00	R\$ 12.000,00	CW-001208/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
8	ALCOOL GEL 70% 500g	FRS	500	R\$ 12,15	R\$ 6.075,00	CW-016869/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
9	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	RL	500	R\$ 29,19	R\$ 14.595,00	LW-010366/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
10	ALMOTOLIA PLAST. 250ML TRANSPARENTE	UND	80	R\$ 6,19	R\$ 495,20	CW-016869/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
11	ALMOTOLIA PLAST. 500ML TRANSPARENTE	UND	60	R\$ 7,22	R\$ 433,20	CW-015980/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
12	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL ADULTO	UND	50	R\$ 152,39	R\$ 7.619,50	LW-010366/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
13	APARELHO PRESSÃO ART.+ESTETO ADULTO -	UND	20	R\$ 144,00	R\$ 2.880,00	NF-11594	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
14	APARELHO PRESSÃO ART.+ESTETO INFANTIL -	UND	5	R\$ 144,00	R\$ 720,00	NF-11594	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
15	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL DE PULSO	UND	20	R\$ 263,04	R\$ 5.260,80	LW-007196/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
16	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL INFANTIL	UND	5	R\$ 151,28	R\$ 756,40	LW-007856/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
17	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL OBESO	UND	4	R\$ 198,23	R\$ 792,92	LW-006327/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
18	ATADURA DE CREPOM 10CM 09 FIOS PCT C/12	DZ	1.000	R\$ 10,08	R\$ 10.080,00	LW-007756/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
19	ATADURA DE CREPOM 12CM 09 FIOS PCT C/12	DZ	1.000	R\$ 10,02	R\$ 10.020,00	LW-007756/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form





20	ATADURA DE CREPOM 15CM 09 FIOS PCT C/12	DZ	1.000	R\$ 14,00	R\$ 14.000,00	CW-003839/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
21	ATADURA DE CREPOM 20CM 09 FIOS PCT C/12	DZ	1.000	R\$ 20,00	R\$ 20.000,00	CW-003839/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
22	AVENTAL EM TNT 20G BRANCO	UND	4.000	R\$ 3,30	R\$ 13.200,00	LW-005942/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
23	BANDAGEM CURATIVO POS COLETA C/500 UND	CX	7	R\$ 47,99	R\$ 335,93	LW-004474/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
24	BANDEJA LISA ECONOX 22X12X1,5CM	UND	10	R\$ 84,35	R\$ 843,50	NF-5093	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
25	BANDEJA LISA ECONOX 22X17X1,5CM	UND	10	R\$ 74,41	R\$ 744,10	CW-011436/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
26	BOBINA 10CM X 100MT	UND	40	R\$ 101,37	R\$ 4.054,80	LW-007196/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
27	BOBINA 15CM X 100MT	UND	40	R\$ 152,06	R\$ 6.082,40	LW-007196/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
28	BOBINA 20CM X 100MT	UND	40	R\$ 224,32	R\$ 8.972,80	LW-002626/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
29	BOBINA 25CM X 100MT	UND	40	R\$ 272,67	R\$ 10.906,80	LW-002734/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
30	BOBINA 30CM X 100MT	UND	30	R\$ 328,65	R\$ 9.859,50	LW-007196/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
31	BOLSA COLETORA DE URINA SIST FECHADO 2000ML	UND	100	R\$ 9,23	R\$ 923,00	LW-006204/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
32	BOLSA COLOSTOMIA 30MM C/10 UND	PCT	75	R\$ 13,92	R\$ 1.044,00	LW-006889/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
33	BOLSA COLOSTOMIA DRENAVEL TRANSP C/ BARREIRA DE PELE	UND	100	R\$ 21,69	R\$ 2.169,00	LW-003304/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
34	CAIXA TERMICA 28 À 35 LITROS	UND	4	R\$ 114,77	R\$ 459,08	CW-010395/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
35	CAMPO OPERATÓRIO 45CM X 50CM C/50UND	PCT	100	R\$ 142,27	R\$ 14.227,00	CW-015980/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form





36	Campo Cirúrgico Estéril Fenestrado e Adesivado Em Não Tecido	PCT	1.400	R\$ 5,56	R\$ 7.784,00	NF-1366	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
37	CATEGUTE CROMADO C/24UND	CX	30	R\$ 192,89	R\$ 5.786,70	CW-004076/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
38	CATEGUTE SIMPLES C/24UND -	CX	30	R\$ 192,89	R\$ 5.786,70	CW-004076/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
39	CATETER INTRAVENOSO(GELCO)	UND	4.000	R\$ 1,69	R\$ 6.760,00	LW-000123/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
40	CATETER P/OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS	UND	600	R\$ 2,00	R\$ 1.200,00	LW-004319/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
41	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE 1000ML	LT	36	R\$ 45,91	R\$ 1.652,76	CW-025860/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
42	COLAR CERVICAL PARA RESGATE G	UND	24	R\$ 55,00	R\$ 1.320,00	NF-272	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
43	COLAR CERVICAL PARA RESGATE M	UND	24	R\$ 55,00	R\$ 1.320,00	NF-272	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
44	COLAR CERVICAL PARA RESGATE P	UND	24	R\$ 55,00	R\$ 1.320,00	NF-272	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
45	COLAR CERVICAL PARA RESGATE PP	UND	24	R\$ 55,00	R\$ 1.320,00	NF-272	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
46	COLETOR DE EXAME UNIVERSAL CAPACIDADE 70 ML	UND	1.000	R\$ 0,83	R\$ 830,00	CW-001208/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
47	COLETOR DE PERFURO CORTANTE 07LT -	UND	300	R\$ 8,63	R\$ 2.589,00	LW-007196/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
48	COLETOR DE PERFURO CORTANTE 13 LT-	UND	300	R\$ 11,12	R\$ 3.336,00	LW-007196/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
49	COLETOR DE PERFURO CORTANTE 20 LT-	UND	300	R\$ 16,17	R\$ 4.851,00	LW-003453/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
50	COMPRESSA DE GAZE 13 F 7,5CMX7, N ESTER 130G	PCT	600	R\$ 19,96	R\$ 11.976,00	LW-007196/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
51	COMPRESSA DE GAZE 9 F 7,5CMX7, 5M ESTER C/10	PCT	2.000	R\$ 1,46	R\$ 2.920,00	LW-007196/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form



52	COMPRESSA DE GAZE 9 F 7,5CMX7,5 N ESTER 105G	PCT	500	R\$ 19,96	R\$ 9.980,00	LW-007196/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
53	CUBA RIM 600ML	UND	12	R\$ 73,16	R\$ 877,92	NF-104241	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
54	DETECTOR FETAL PORTATIL - SONAR	UND	6	R\$ 1.147,67	R\$ 6.886,02	LW-006204/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
55	DETERGENTE ENZIMATICO 5L	GALÃO	24	R\$ 229,53	R\$ 5.508,72	LW-007856/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
56	DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA MASCULINO	UND	100	R\$ 3,15	R\$ 315,00	LW-009238/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
57	ELETRODO ECG COM 50 UNIDADES	CX	80	R\$ 36,52	R\$ 2.921,60	CW-005157/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
58	ENVELOPE P/ ESTERILIZACAO AUTOSELANTE 15X25CM C/100	CX	12	R\$ 134,00	R\$ 1.608,00	LW-001618/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
59	ENVELOPE P/ ESTERILIZACAO AUTOSELANTE 9X26CM C/200	CX	12	R\$ 85,55	R\$ 1.026,60	LW-007856/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
60	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	UND	1.000	R\$ 2,76	R\$ 2.760,00	LW-003304/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
61	EQUIPO MICROGOTAS	UND	1.000	R\$ 2,90	R\$ 2.900,00	CW-015980/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
62	EQUIPO MULTI 2 VIAS C/CLAMP - INFUSOR	UND	1.000	R\$ 1,90	R\$ 1.900,00	CW-015980/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
63	EQUIPO TRANFUSÃO DE SANGUE	UND	25	R\$ 8,87	R\$ 221,75	LW-006066/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
64	ESCOVA CERVICAL C/100	PCT	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00	LW-000123/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
65	ESPARADRAPO 10 X 4,5 CM	ROLO	300	R\$ 22,43	R\$ 6.729,00	LW-002098/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
66	ESPECULO VAGINAL G	UND	800	R\$ 3,04	R\$ 2.432,00	LW-000123/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
67	ESPECULO VAGINAL M	UND	800	R\$ 2,44	R\$ 1.952,00	LW-000123/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form





68	ESPECULO VAGINAL P	UND	800	R\$ 2,27	R\$ 1.816,00	LW-000123/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
69	ESTADIÔMETRO COMPACTO 210CM	UND	8	R\$ 273,00	R\$ 2.184,00	CW-022020/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
70	ESTETOSCÓPIO ADULTO	UND	25	R\$ 42,11	R\$ 1.052,75	LW-007856/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
71	ESTETOSCÓPIO INFANTIL	UND	5	R\$ 42,11	R\$ 210,55	LW-007856/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
72	ETER ETÍLICO 1000ML	LT	6	R\$ 51,14	R\$ 306,84	LW-003659/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
73	EXTENSOR P/ CATETER DE OXIGÊNIO 5 METROS	UND	300	R\$ 3,37	R\$ 1.011,00	LW-007856/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
74	FILME P/ RAIO-X 18X24CM C/100 UND	CX	4	R\$ 235,48	R\$ 941,92	CW-005157/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
75	FILME P/ RAIO-X 24X30CM C/100 UND	CX	4	R\$ 538,04	R\$ 2.152,16	CW-016030/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
76	FILME P/ RAIO-X 30X40CM C/100 UND	CX	4	R\$ 896,75	R\$ 3.587,00	CW-016030/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
77	FILME P/ RAIO-X 35X35CM C/100 UND	CX	4	R\$ 639,39	R\$ 2.557,56	CW-016362/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
78	FIO NYLON PARA SUTURA , Nº 3	CX	70	R\$ 70,64	R\$ 4.944,80	NF-24219	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
79	FIO NYLON PARA SUTURA , Nº 4	CX	70	R\$ 70,64	R\$ 4.944,80	NF-24219	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
80	FIO NYLON PARA SUTURA , Nº 5	CX	70	R\$ 70,64	R\$ 4.944,80	NF-24219	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
81	FIO NYLON PARA SUTURA , Nº 6	CX	25	R\$ 70,64	R\$ 1.766,00	NF-24219	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
82	FIO CATGUT, Nº 2	CX	70	R\$ 169,94	R\$ 11.895,80	NF-2928	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
83	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19X50 CM	UND	200	R\$ 7,80	R\$ 1.560,00	LW-000123/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form





84	FITA METRICA 1,5M	UND	24	R\$ 10,43	R\$ 250,32	CW-001208/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
85	FITA MICROPORE 10CM X 4,5M	ROLO	150	R\$ 18,78	R\$ 2.817,00	LW-007856/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
86	FITA PARA AUTOCLAVE 19X30 CM	UND	500	R\$ 8,50	R\$ 4.250,00	CW-006076/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
87	FIXADOR AUTOMATICO P/ RAIOS-X 9,5L P/ PREPARAR 38L	GALÃO	2	R\$ 518,00	R\$ 1.036,00	NF-2352	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
88	FIXADOR CITOLÓGICO 100ML	FRS	60	R\$ 19,00	R\$ 1.140,00	CW-001208/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
89	FRALDA DESC. INFANTIL C/20 UND	PCT	75	R\$ 44,89	R\$ 3.366,75	LW-004420/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
90	FRALDA DESC. P/ ADULTO C/8 UND	PCT	150	R\$ 21,39	R\$ 3.208,50	LW-000123/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
91	FRASCO P/ ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300ML	UND	60	R\$ 2,72	R\$ 163,20	LW-007856/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
92	GAZE HIDROFILA TIPO QUEIJO 91CM X 91M	UND	300	R\$ 46,00	R\$ 13.800,00	LW-000123/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
93	GEL P/ULTRASSOM 05KG	GL	15	R\$ 55,30	R\$ 829,50	CW-005157/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
94	INALADOR/NEBULIZADOR PORTATIL C/1 SAÍDA	UND	5	R\$ 292,13	R\$ 1.460,65	LW-007856/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
95	KIT P/NEBULIZAÇÃO ADULTO	KIT	30	R\$ 17,22	R\$ 516,60	CW-011018/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
96	KIT P/NEBULIZAÇÃO INFANTIL	KIT	30	R\$ 17,22	R\$ 516,60	LW-007856/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
97	KIT PAPANICOLAU MEDIO	UND	300	R\$ 6,89	R\$ 2.067,00	LW-007196/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
98	KIT PAPANICOLAU PEQUENO	UND	200	R\$ 6,57	R\$ 1.314,00	LW-007196/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
99	LÂMINA DE BISTURI CX\100 Nº 23	CX	55	R\$ 61,60	R\$ 3.388,00	LW-003825/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form



100	LÂMINA DE BISTURI CX\100 Nº 24	CX	55	R\$ 61,60	R\$ 3.388,00	LW-003825/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
101	LÂMINA DE BISTURI CX\100 Nº 10	CX	55	R\$ 61,60	R\$ 3.388,00	LW-003825/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
102	LAMINAS P/ MICROSCOPIO FOSCA - VIDRO- 26,0X76,00 C/50	CX	60	R\$ 17,80	R\$ 1.068,00	CW-003839/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
103	LANCETA P/LANCETADOR 28G C/100UND	CX	300	R\$ 11,67	R\$ 3.501,00	LW-006066/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
104	LENCOL HOSPITALAR DE PAPEL 50CM X 50M	RL	250	R\$ 17,50	R\$ 4.375,00	LW-000123/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
105	LENCOL HOSPITALAR DE PAPEL 70CM X 50M	RL	100	R\$ 23,50	R\$ 2.350,00	LW-000123/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
106	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LATEX C/100UND	CX	700	R\$ 38,53	R\$ 26.971,00	CW-016137/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
107	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRILICO C/100UND	CX	100	R\$ 34,84	R\$ 3.484,00	CW-009844/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
108	LUVAS CIRURGICAS ESTEREIS	PAR	1.000	R\$ 2,91	R\$ 2.910,00	LW-000237/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
109	MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO ADULTO-	UND	30	R\$ 14,96	R\$ 448,80	NF-106897	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
110	MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL- .	UND	30	R\$ 14,96	R\$ 448,80	NF-106897	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
111	MASCARA DESC. TRIPLA C/ELASTICO C/50UND -	CX	700	R\$ 21,80	R\$ 15.260,00	LW-009168/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
112	MASCARA FACIAL VENTURI ADULTO	UND	20	R\$ 20,87	R\$ 417,40	CW-013549/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
113	MASCARA FACIAL VENTURI INFANTIL	UND	20	R\$ 20,87	R\$ 417,40	CW-013549/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
114	MASCARA N95 -	UND	600	R\$ 4,17	R\$ 2.502,00	LW-002734/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
115	MONITOR DE GLICOSE	UND	40	R\$ 51,72	R\$ 2.068,80	LW-006204/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form





116	OCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	UND	40	R\$ 10,43	R\$ 417,20	LW-000123/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
117	OTOSCOPIO 2.5V C/5 ESPECULOS E ESTOJO	UND	4	R\$ 688,60	R\$ 2.754,40	CW-013351/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
118	OXIMETRO DE PULSO - DEDO	UND	12	R\$ 215,60	R\$ 2.587,20	LW-006364/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
119	OXIMETRO DE PULSO PORTATIL SA120 C/ALARME E MEMORIA	UND	2	R\$ 2.800,00	R\$ 5.600,00	NF-70339	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
120	PAPEL ESTERIL KRAFT 5KG - 40CM	ROLO	30	R\$ 85,00	R\$ 2.550,00	LW-000123/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
121	PAPEL/ BOBINA PARA ECG (216MMX30M)	UND	24	R\$ 145,52	R\$ 3.492,48	NF-33307	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
122	PAPEL INT 20CM X 22CM C/1000	PCT	200	R\$ 20,61	R\$ 4.122,00	CW-006336/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
123	PINÇA DISSECÇÃO DENTE DE RATO 12CM	UND	10	R\$ 23,52	R\$ 235,20	NF-862	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
124	PINÇA HEMOSTATICA HALSTE MOSQUITO 12CM	UND	10	R\$ 43,89	R\$ 438,90	NF-33534	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
125	PINÇA HEMOSTATICA KELLY 14CM	UND	10	R\$ 80,25	R\$ 802,50	LW-000123/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
126	POLIPROPILENO C/AG CX C/24 UND	CX	20	R\$ 95,00	R\$ 1.900,00	CW-008092/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
127	POLVIDINE DEGERMANTE 1000ML	LT	60	R\$ 79,00	R\$ 4.740,00	CW-003839/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
128	POLVIDINE TOPICO 1000ML	LT	120	R\$ 80,00	R\$ 9.600,00	CW-003839/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
129	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM	UND	12	R\$ 49,84	R\$ 598,08	LW-009666/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
130	PORTA-LAMINA DE PREVENÇÃO P/ 3 LÂMINAS	UND	400	R\$ 1,15	R\$ 460,00	LW-006327/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
131	PRENDEDOR UMBILICAL	UND	30	R\$ 2,83	R\$ 84,90	CW-003839/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form





132	PROPÉ DESCARTAVEL TNT C/100UND	PCT	144	R\$ 21,48	R\$ 3.093,12	CW-019987/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
133	REVELADOR AUTOMATICO P/ RAO-X 9,5L P/ PREPARAR 38L	GALÃO	6	R\$ 648,33	R\$ 3.889,98	CW-005157/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
134	SACO P/ LIXO HOSPITALAR 100L C/100UND	PCT	100	R\$ 98,07	R\$ 9.807,00	LW-009238/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
135	SACO P/ LIXO HOSPITALAR 40L C/100UND	PCT	60	R\$ 46,43	R\$ 2.785,80	LW-009238/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
136	SACO P/ LIXO HOSPITALAR 50L C/100UND	PCT	60	R\$ 71,11	R\$ 4.266,60	NF-4044	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
137	SCALPE DESC.	UND	7.000	R\$ 0,51	R\$ 3.570,00	LW-003304/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
138	SERINGA 10ML C/ AGULHA -	UND	5.000	R\$ 0,94	R\$ 4.700,00	LW-002315/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
139	SERINGA 1ML C/ AGULHA -	UND	5.000	R\$ 0,35	R\$ 1.750,00	LW-003217/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
140	SERINGA 1ML S/ AGULHA-	UND	1.500	R\$ 0,46	R\$ 690,00	LW-002315/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
141	SERINGA 20ML C/AGULHA-	UND	2.000	R\$ 1,46	R\$ 2.920,00	LW-002315/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
142	SERINGA 3ML C/ AGULHA-	UND	6.000	R\$ 0,51	R\$ 3.060,00	LW-002315/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
143	SERINGA 3ML S/ AGULHA-	UND	2.000	R\$ 0,44	R\$ 880,00	LW-002315/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
144	SERINGA 5ML C/ AGULHA -	UND	5.000	R\$ 0,44	R\$ 2.200,00	LW-005377/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
145	SONDA DE FOLEY 2 VIAS	UND	150	R\$ 6,80	R\$ 1.020,00	LW-000123/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
146	SONDA NASOGASTRICA Nº08 CURTA	UND	20	R\$ 2,09	R\$ 41,80	LW-002098/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
147	SONDA NASOGASTRICA Nº08 LONGA	UND	20	R\$ 2,09	R\$ 41,80	LW-002098/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form





148	SONDA NASOGASTRICA Nº10 CURTA	UND	20	R\$ 1,50	R\$ 30,00	LW-002098/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
149	SONDA NASOGASTRICA Nº10 LONGA	UND	20	R\$ 2,09	R\$ 41,80	LW-001841/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
150	SONDA NASOGASTRICA Nº12 CURTA	UND	20	R\$ 1,53	R\$ 30,60	LW-001841/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
151	SONDA NASOGASTRICA Nº12 LONGA	UND	20	R\$ 2,30	R\$ 46,00	LW-001841/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
152	SONDA NASOGASTRICA Nº14 CURTA	UND	20	R\$ 1,62	R\$ 32,40	LW-001841/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
153	SONDA NASOGASTRICA Nº14 LONGA	UND	20	R\$ 2,30	R\$ 46,00	LW-002098/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
154	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº16	UND	20	R\$ 2,30	R\$ 46,00	LW-002098/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
155	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº18	UND	20	R\$ 2,30	R\$ 46,00	LW-002098/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
156	SONDA URETRAL Nº08	UND	35	R\$ 1,38	R\$ 48,30	LW-000123/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
157	SONDA URETRAL Nº10	UND	35	R\$ 1,41	R\$ 49,35	CW-005157/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
158	SONDA URETRAL Nº12	UND	35	R\$ 1,40	R\$ 49,00	LW-000123/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
159	SONDA URETRAL Nº14	UND	35	R\$ 1,42	R\$ 49,70	LW-006919/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
160	SONDA URETRAL Nº16	UND	35	R\$ 1,43	R\$ 50,05	CW-008696/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
161	TALA ARAMADA EM E.V.A P/ IMOBILIZAÇÃO TAM. G	UND	25	R\$ 37,56	R\$ 939,00	LW-006954/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
162	TALA ARAMADA EM E.V.A P/ IMOBILIZAÇÃO TAM. GG	UND	25	R\$ 89,73	R\$ 2.243,25	LW-006954/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
163	TALA ARAMADA EM E.V.A P/ IMOBILIZAÇÃO TAM. M	UND	25	R\$ 33,39	R\$ 834,75	LW-006327/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form





164	TALA ARAMADA EM E.V.A P/ IMOBILIZAÇÃO TAM. P	UND	25	R\$ 29,21	R\$ 730,25	LW- 006327/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
165	TALA ARAMADA EM E.V.A P/ IMOBILIZAÇÃO TAM. PP	UND	25	R\$ 25,04	R\$ 626,00	LW- 006327/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
166	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL	UND	50	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00	LW- 000123/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
167	TERMÔMETRO DIGITAL MÁXIMA E MÍNIMA C/CABO	UND	5	R\$ 208,67	R\$ 1.043,35	LW- 002315/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
168	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO	UND	6	R\$ 235,79	R\$ 1.414,74	LW- 006776/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
169	TESOURA IRIS 12CM CURVA	UND	20	R\$ 42,00	R\$ 840,00	LW- 000123/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
170	TESOURA IRIS 12CM RETA	UND	20	R\$ 42,00	R\$ 840,00	LW- 000123/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
171	TIRAS DE GLICEMIA C/50UND	CX	50	R\$ 75,00	R\$ 3.750,00	CW- 003839/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
172	TOALHAS DE PAPEL INTERFOLHAS 20CM X 22CM C/1000UND	PCT	100	R\$ 24,00	R\$ 2.400,00	CW- 025189/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
173	TOUCA DESC. SANFONADA 20G BRANCO C/100UND	CX	75	R\$ 25,20	R\$ 1.890,00	LW- 002626/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
174	TUBO DE LATEX Nº 200	MT	60	R\$ 3,39	R\$ 203,40	LW- 007856/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
175	TUBO VACUO TAMP A AMARELA C/100 UND	PCT	24	R\$ 121,03	R\$ 2.904,72	LW- 000123/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
176	TUBO VACUO TAMP A ROXA K3 C/100 UND	PCT	40	R\$ 99,12	R\$ 3.964,80	LW- 000123/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
177	TUBO VACUO TAMP A VERMELHO C/100 UND	PCT	34	R\$ 102,25	R\$ 3.476,50	LW- 000123/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
178	UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO 250ML	UND	20	R\$ 38,60	R\$ 772,00	CW- 025860/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
179	VALVULA REGULADORA DE PRESSÃO C/ FLUXOMETRO	KIT	6	R\$ 493,48	R\$ 2.960,88	CW- 008092/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form





180	VASELINA LIQUIDA 1000ML	LT	8	R\$ 96,82	R\$ 774,56	CW-001850/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
181	VASELINA SÓLIDA 500G	POTE	16	R\$ 78,25	R\$ 1.252,00	LW-007196/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 581.788,26		
LOTE III - PSICOTROPICOS							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PAINEL DE PREÇOS TCE	VL. TOTAL	LCW	LOCAL DE COLETA DE DADOS
1	ALPRAZOLAM 0,5MG C/30 CPR	CX	35	R\$ 6,33	R\$ 221,55	LW-007196/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
2	ALPRAZOLAM 1MG C/30CPR	CX	85	R\$ 8,96	R\$ 761,60	CW-003839/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
3	ALPRAZOLAM 2MG C/30CPR	CX	100	R\$ 12,94	R\$ 1.294,00	CW-003839/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
4	AMITRIPTILINA 25MG C/200 CPR	CX	25	R\$ 37,80	R\$ 945,00	CW-003839/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
5	ARISTAB 10MG C/30 CPR	CX	3	R\$ 217,00	R\$ 651,00	NF-16	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
6	ARISTAB 15MG C/30 CPR	CX	3	R\$ 220,00	R\$ 660,00	CW-016969/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
7	BIPERIDENO 2MG C/200CPR	CX	25	R\$ 122,02	R\$ 3.050,50	CW-015980/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
8	BROMAZEPAM 3MG C/30CPR	CX	25	R\$ 8,77	R\$ 219,25	CW-016869/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
9	BROMAZEPAM 6MG C/30CPR	CX	25	R\$ 12,07	R\$ 301,75	LW-007196/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
10	BUPROPIONA 150MG C/30CPR	CX	30	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00	CW-008092/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
11	CARBAMAZEPINA 200MG C/30CPR	CX	80	R\$ 12,90	R\$ 1.032,00	LW-004474/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
12	CARBAMAZEPINA 20MG XPE 100ML	FR	250	R\$ 23,48	R\$ 5.870,00	CW-003839/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
13	CARBAMAZEPINA 400MG C/200CPR	CX	20	R\$ 186,00	R\$ 3.720,00	CW-004045/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form



14	CARBONATO DE LITIO 300MG C/500 CPR	CX	8	R\$ 325,00	R\$ 2.600,00	CW-011986/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
15	CITALOPRAM 20MG C/30CPR	CX	50	R\$ 16,51	R\$ 825,50	CW-015980/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
16	CLONAZEPAM 0,5MG C/480 CPR	CX	5	R\$ 100,30	R\$ 501,50	CW-003839/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
17	CLONAZEPAM 2,5MG/ML 20ML GTS	FR	200	R\$ 6,36	R\$ 1.272,00	CW-003839/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
18	CLONAZEPAM 2MG C/480 CPR	CX	6	R\$ 105,07	R\$ 630,42	LW-000123/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
19	CLORPROMAZINA 100MG C/200CPR	CX	8	R\$ 172,80	R\$ 1.382,40	LW-007196/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
20	CLORPROMAZINA 25MG C/200CPR	CX	8	R\$ 126,00	R\$ 1.008,00	CW-016869/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
21	CLORPROMAZINA 40MG/ML C/ 20ML	FR	75	R\$ 15,02	R\$ 1.126,50	CW-019112/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
22	CLORPROMAZINA 5MG/ML C/50AMP. 5ML	CX	8	R\$ 209,00	R\$ 1.672,00	CW-002611/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
23	DEPAKENE 250MG C/25 CPR	CX	50	R\$ 33,86	R\$ 1.693,00	LW-009806/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
24	DEPAKENE 500MG C/50 CPR	CX	25	R\$ 102,62	R\$ 2.565,50	LW-009806/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
25	DEPAKENE XPE 100ML	FR	30	R\$ 25,70	R\$ 771,00	LW-007856/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
26	DESVE 100MG C/30 CPR	CX	12	R\$ 94,86	R\$ 1.138,32	LW-002066/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
27	DESVE 50MG C/30 CPR	CX	10	R\$ 86,96	R\$ 869,60	LW-009806/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
28	DIAZEPAM 10MG C/100 AMP. 2ML	CX	8	R\$ 220,00	R\$ 1.760,00	CW-001208/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
29	DIAZEPAM 5MG C/1000 CPR	CX	8	R\$ 170,00	R\$ 1.360,00	LW-004569/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form





30	DIAZEPAN 10MG C/1000 CPR	CX	8	R\$ 170,00	R\$ 1.360,00	LW-001841/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
31	DIMORF 0,1MG/ML CX/50 AMP. 1ML	CX	3	R\$ 316,44	R\$ 949,32	CW-016081/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
32	DIMORD 10MG/ML	AMP	100	R\$ 5,40	R\$ 540,00	CW-020295/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
33	DIMORF 0,2MG/ML CX/50 AMP. 1ML	CX	2	R\$ 499,00	R\$ 998,00	CW-008092/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
34	DIMORF 1,0MG/ML CX/50 AMP. 2ML	CX	1	R\$ 495,00	R\$ 495,00	NF-2369	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
35	DIVALPROATO DE SODIO 250MG C/20CPR	CX	25	R\$ 26,40	R\$ 660,00	CW-001950/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
36	DIVALPROATO DE SODIO 500MG C/20CPR	CX	25	R\$ 37,05	R\$ 926,25	LW-007856/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
37	DOLOSAL 50MG/ML CX/25 AMP. 2ML	CX	6	R\$ 210,75	R\$ 1.264,50	CW-005157/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
38	DULOXETINA 30MG C/30CPR	CX	25	R\$ 82,80	R\$ 2.070,00	CW-015151/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
39	DULOXETINA 60MG C/30CPR	CX	25	R\$ 140,00	R\$ 3.500,00	LW-001618/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
40	ESCITALOPRAM 10MG C/30CPR	CX	75	R\$ 16,61	R\$ 1.245,75	CW-016869/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
41	ESCITALOPRAM 20MG C/30CPR	CX	75	R\$ 39,30	R\$ 2.947,50	CW-015980/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
42	FENITOINA 100MG C/30CPR	CX	80	R\$ 10,20	R\$ 816,00	CW-015980/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
43	FENITOINA SODICA 50MG/ML C/100AMP. 5ML	CX	4	R\$ 526,00	R\$ 2.104,00	LW-004474/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
44	FENOBARBITAL 100MG C/30CPR	CX	80	R\$ 11,70	R\$ 936,00	CW-001950/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
45	FENOBARBITAL 200MG C/25AMP. 2ML	CX	6	R\$ 125,00	R\$ 750,00	LW-007512/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form





46	FENOBARBITAL 40MG/ML 20ML GTS	FR	400	R\$ 9,57	R\$ 3.828,00	LW-007856/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
47	FLUOXETINA 20MG C/30CPR	CX	200	R\$ 7,50	R\$ 1.500,00	LW-001618/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
48	GABAPENTINA 300MG C/300CPR	CX	8	R\$ 383,00	R\$ 3.064,00	LW-007196/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
49	HALOPERIDOL 1MG C/200 CPR	CX	8	R\$ 76,00	R\$ 608,00	CW-005157/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
50	HALOPERIDOL 2MG/ML 20ML GTS	FR	70	R\$ 9,45	R\$ 661,50	LW-000123/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
51	HALOPERIDOL 5MG C/200 CPR	CX	8	R\$ 112,00	R\$ 896,00	LW-002528/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
52	HALOPERIDOL 5MG/ML C/50 AMP. 1ML	CX	2	R\$ 417,00	R\$ 834,00	LW-007756/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
53	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML C/25AMP 1ML	CX	8	R\$ 615,57	R\$ 4.924,56	CW-001208/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
54	KEPPRA 100MG/ML 150ML	FR	3	R\$ 101,47	R\$ 304,41	LW-003213/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
55	KEPPRA 250MG C/30 CPR	CX	4	R\$ 53,99	R\$ 215,96	CW-016788/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
56	KETAMIN 50MG/ML AMP 10ML	AMP	5	R\$ 164,00	R\$ 820,00	CW-008092/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
57	LAMOTRIGINA 100MG C/30CPR	CX	11	R\$ 35,47	R\$ 390,17	CW-004045/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
58	LAMOTRIGINA 50MG C/30CPR	CX	11	R\$ 31,31	R\$ 344,41	LW-010232/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
59	LEVETIRACETAM 250mg	CX	11	R\$ 47,00	R\$ 517,00	NF-771	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
60	LEVETIRACETAM 500MG	CX	11	R\$ 60,00	R\$ 660,00	LW-006335/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
61	LEVOMEPRIMAZINA 100MG C/200 CPR	CX	7	R\$ 302,00	R\$ 2.114,00	LW-007756/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form





62	LEVOMEPROMAZINA 25MG C/200 CPR	CX	7	R\$ 218,00	R\$ 1.526,00	LW-004474/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
63	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML C/20ML	FR	70	R\$ 22,98	R\$ 1.608,60	CW-016869/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
64	MIDAZOLAM 15MG C/20CPR	CX	7	R\$ 63,34	R\$ 443,38	NF-126	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
65	MIDAZOLAM 5MG/ML AMP 3ML	AMP	24	R\$ 16,00	R\$ 384,00	NF-2530	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
66	NEULEPTIL 1% 20ML	FR	22	R\$ 20,00	R\$ 440,00	NF-2671	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
67	NEULEPTIL 10MG C/20 CPR	CX	22	R\$ 15,00	R\$ 330,00	CW-016969/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
68	NEULEPTIL 4% 20ML	FR	25	R\$ 29,40	R\$ 735,00	NF-1284	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
69	NORTRIPTILINA 25MG C/30CPR	CX	17	R\$ 33,65	R\$ 572,05	CW-001533/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
70	NORTRIPTILINA 50MG C/30CPR	CX	17	R\$ 96,24	R\$ 1.636,08	LW-001841/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
71	OLANZAPINA 10MG C/30 CPR	CX	17	R\$ 65,73	R\$ 1.117,41	LW-000123/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
72	OLANZAPINA 5MG C/30CPR	CX	17	R\$ 27,65	R\$ 470,05	LW-007856/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
73	OXCARBAZEPINA 300MG C/60CPR	CX	24	R\$ 106,42	R\$ 2.554,08	LW-004474/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
74	OXCARBAZEPINA 6% SUSP 100ML	FRC	24	R\$ 62,08	R\$ 1.489,92	CW-021410/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
75	OXCARBAZEPINA 600MG C/60CPR	CX	11	R\$ 229,53	R\$ 2.524,83	LW-004474/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
76	PARACETAMOL+CODEINA 500+30MG C/96CPR	CX	12	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00	LW-003304/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
77	PAROXETINA 20MG C/30CPR	CX	24	R\$ 16,50	R\$ 396,00	LW-007512/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form





78	PREGABALINA 150MG C/30CAP	CX	100	R\$ 48,00	R\$ 4.800,00	LW-007196/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
79	PREGABALINA 75MG C/30CAP	CX	100	R\$ 26,30	R\$ 2.630,00	LW-006204/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
80	QUETIAPINA 100MG C/30CPR	CX	12	R\$ 54,60	R\$ 655,20	CW-001850/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
81	QUETIAPINA 200MG C/30CPR	CX	20	R\$ 85,18	R\$ 1.703,60	LW-007856/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
82	QUETIAPINA 25MG C/30CPR	CX	100	R\$ 14,40	R\$ 1.440,00	LW-002681/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
83	QUETIAPINA 50MG C/30CPR	CX	50	R\$ 154,20	R\$ 7.710,00	CW-010777/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
84	RISPERIDON 1MG C/30 CPR	CX	150	R\$ 14,36	R\$ 2.154,00	LW-007856/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
85	RISPERIDON 2MG C/30 CPR	CX	150	R\$ 16,07	R\$ 2.410,50	LW-007856/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
86	RISPERIDON 3MG C/30CPR	CX	100	R\$ 19,50	R\$ 1.950,00	CW-005669/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
87	RISPERIDONA 1MG/ML 30ML GTS	FR	125	R\$ 25,40	R\$ 3.175,00	LW-005375/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
88	SERTRALINA 25MG C/30CPR	CX	30	R\$ 58,43	R\$ 1.752,90	CW-023122/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
89	SERTRALINA 50MG C/30CPR	CX	150	R\$ 14,11	R\$ 2.116,50	LW-007196/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
90	TOPIRAMATO 100MG C/60CPR	CX	40	R\$ 68,86	R\$ 2.754,40	LW-007856/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
91	TOPIRAMATO 50MG C/60CPR	CX	50	R\$ 36,60	R\$ 1.830,00	CW-018750/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
92	TRAMADOL 50MG C/10CPR	CX	100	R\$ 25,50	R\$ 2.550,00	NF-306	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
93	TRAMADOL 50MG/ML C/100 AMP. 1ML	CX	6	R\$ 605,13	R\$ 3.630,78	LW-000123/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form





94	TRAMADOL 50MG/ML C/100 AMP. 2ML	CX	5	R\$ 678,18	R\$ 3.390,90	CW-006488/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
95	TRAZODONA 100MG C/30 CPR	CX	14	R\$ 52,58	R\$ 736,12	CW-015980/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
96	TRAZODONA 50MG C/60 CPR	CX	10	R\$ 192,00	R\$ 1.920,00	LW-000306/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
97	VALPROATO DE SODIO 250MG/5ML 100ML	FR	100	R\$ 10,31	R\$ 1.031,00	CW-015980/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
98	VENLAFAXINA 150MG C/30CAP	CX	30	R\$ 85,11	R\$ 2.553,30	LW-003123/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
99	VENLAFAXINA 37,5MG C/30CPR	CX	30	R\$ 38,60	R\$ 1.158,00	CW-018990/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
100	VENLAFAXINA 75MG C/30CPR	CX	30	R\$ 49,88	R\$ 1.496,40	LW-006204/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 158.162,72		

LOTE IV - MEDICAMENTOS INJETAVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PAINEL DE PREÇOS TCE	VL. TOTAL	LCW	LOCAL DE COLETA DE DADOS
1	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML AMP 5ML	AMP	400	R\$ 10,60	R\$ 4.240,00	CW-011018/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
2	ADREN - EPINEFRINA 1MG/ML AMP 1ML	AMP	300	R\$ 4,07	R\$ 1.221,00	LW-003543/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
3	AGUA PARA INJEÇÃO 10ML	AMP	3.000	R\$ 0,89	R\$ 2.670,00	LW-007196/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
4	AMPICILINA PO 1G FRASCO-AMPOLA	AMP	200	R\$ 11,90	R\$ 2.380,00	LW-000118/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
5	AMINOFILINA 24MG/ML AMP 10ML	AMP	1.502	R\$ 9,66	R\$ 14.509,32	CW-020163/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
6	ATROPINA 0,25MG/ML AMP 1ML	AMP	75	R\$ 2,62	R\$ 196,50	LW-009308/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
7	BENZILPENICILINA 1.200.000 UI	AMP	600	R\$ 18,18	R\$ 10.908,00	LW-007856/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
8	BENZILPENICILINA 600.000 UI	AMP	250	R\$ 16,00	R\$ 4.000,00	CW-008092/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form



9	BROMOPRIDA 5MG/ML AMP. 2ML	AMP	1.200	R\$ 4,54	R\$ 5.448,00	CW-005157/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
10	BUSCOPAN COMPOSTO 4MG+500MG/ML INJ AMP DE 5ML	AMP	1.000	R\$ 6,70	R\$ 6.700,00	LW-007856/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
11	BUSCOPAN SIMPLES 20MG/ML INJ AMP DE 1 ML	AMP	600	R\$ 3,83	R\$ 2.298,00	LW-007856/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
12	CEFALOTINA 1g FRS/AMP	AMP	500	R\$ 11,00	R\$ 5.500,00	LW-006204/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
13	CEFTRIAXONA 1G FRS/AMP	AMP	500	R\$ 11,00	R\$ 5.500,00	CW-003839/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
14	CETOPROFENO 100MG IV FRS/AMP	AMP	500	R\$ 10,40	R\$ 5.200,00	CW-016869/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
15	CETOPROFENO 50MG/ML AMP 2ML	AMP	400	R\$ 4,99	R\$ 1.996,00	LW-009238/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
16	CIMETIDINA 150MG/ML AMP 2ML	AMP	400	R\$ 4,17	R\$ 1.668,00	CW-024401/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
17	CLINDAMICINA 600MG AMP. 4ML	AMP	200	R\$ 10,70	R\$ 2.140,00	CW-016869/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
18	CLORETO DE POTASSIO 19,1% AMP 10ML	AMP	80	R\$ 1,28	R\$ 102,40	LW-002315/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
19	CLORETO DE SODIO 0,9% IV AMP 10ML	AMP	80	R\$ 1,08	R\$ 86,40	LW-002315/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
20	COMPLEXO B INJ AMP 2ML	AMP	1.000	R\$ 4,50	R\$ 4.500,00	LW-000123/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
21	DEXAMETASONA 2MG/ML AMP 1ML	AMP	1.000	R\$ 4,50	R\$ 4.500,00	LW-006204/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
22	DEXAMETASONA 4MG/ML AMP 2,5ML	AMP	1.000	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00	LW-006204/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
23	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG/3ML	AMP	700	R\$ 3,60	R\$ 2.520,00	LW-000123/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
24	DIPIRONA 1GR INJETÁVEL AMP DE 2 ML	AMP	1.000	R\$ 4,43	R\$ 4.430,00	LW-003123/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form





25	DIPIRONA 500MG INJETÁVEL AMP DE 2 ML	AMP	700	R\$ 4,43	R\$ 3.101,00	LW-003123/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
26	Enoxaparina Sódica 40mg/0,4ml	AMP	40	R\$ 39,07	R\$ 1.562,80	NF-23975	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
27	ERGOMETRINA 0,2MG/ML AMP. 1ML	AMP	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00	CW-024401/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
28	ETILEFRIL 10MG C/ 06 AMP. 1ML	CX	12	R\$ 25,92	R\$ 311,04	NF-1558	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
29	FUROSEMIDA 10MG/ML AMP 2ML	AMP	600	R\$ 3,32	R\$ 1.992,00	LW-002734/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
30	GENTAMICINA 40MG 1ML	AMP	500	R\$ 4,40	R\$ 2.200,00	CW-009787/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
31	GENTAMICINA 80MG 2ML	AMP	500	R\$ 4,46	R\$ 2.230,00	LW-001286/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
32	GLICOSE 25% 10ML	AMP	600	R\$ 1,24	R\$ 744,00	LW-007196/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
33	GLICOSE 50% 10ML	AMP	600	R\$ 1,34	R\$ 804,00	LW-007196/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
34	HEPARINA SODICA 5.000UI/ML 0,25ML	AMP	85	R\$ 21,91	R\$ 1.862,35	LW-007856/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
35	HIDRALAZINA 20MG/ML AMP 1ML	AMP	120	R\$ 12,82	R\$ 1.538,40	CW-016081/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
36	HIDROCORTISONA 100MG	AMP	600	R\$ 8,00	R\$ 4.800,00	CW-001208/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
37	HIDROCORTIZONA 500 MG	AMP	600	R\$ 13,58	R\$ 8.148,00	CW-013351/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
38	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO(D) (MATERGAM) 300MCG 1SER 2ML	UND	5	R\$ 480,00	R\$ 2.400,00	CW-001208/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
39	INSULINA BASAGLAR 100UI/ML 3ML	AMP	18	R\$ 79,90	R\$ 1.438,20	NF-1392	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
40	INSULINA LANTUS SOLOSTAR 100UI C/1X3ML	UND	28	R\$ 174,34	R\$ 4.881,52	NF-801	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form





41	INSULINA NOVORAPID FLEXPEN C/1X3ML	UND	10	R\$ 141,70	R\$ 1.417,00	NF-5335	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
42	LIDOCAINA 2% SV FRS 20ML	AMP	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00	LW-000123/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
43	METOCLOPRAMIDA 10MG AMP 2ML	AMP	600	R\$ 2,05	R\$ 1.230,00	LW-002098/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
44	NORADRENALINA	AMP	20	R\$ 4,03	R\$ 80,60	CW-016959/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
45	OCITOCINA 5UI/ML AMP. 1ML	AMP	50	R\$ 8,13	R\$ 406,50	CW-004953/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
46	OMEPRAZOL 40MG AMP + DILUENTE 10ML	AMP	100	R\$ 23,50	R\$ 2.350,00	LW-000123/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
47	ONDANSETRONA 2MG/ML AMP. 2ML	AMP	50	R\$ 5,76	R\$ 288,00	LW-009308/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
48	ONDANSETRONA 2MG/ML AMP. 4ML	AMP	100	R\$ 9,91	R\$ 991,00	LW-003304/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
49	OXACILINA 500MG FRS/AMP	AMP	100	R\$ 5,88	R\$ 588,00	LW-000118/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
50	PROMETAZINA 50MG/2ML AMP 2ML	AMP	50	R\$ 4,80	R\$ 240,00	CW-001208/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
51	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML SIST. FEC	AMP	500	R\$ 9,00	R\$ 4.500,00	LW-007400/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
52	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML SIST. FEC	AMP	500	R\$ 12,00	R\$ 6.000,00	CW-004953/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
53	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML SIST. FEC	AMP	700	R\$ 14,51	R\$ 10.157,00	CW-011018/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
54	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML SIST. FEC	AMP	500	R\$ 16,90	R\$ 8.450,00	LW-000123/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
55	SORO GLICOSADO 5% 250 ML SIST. FEC	AMP	250	R\$ 13,00	R\$ 3.250,00	CW-001208/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
56	SORO GLICOSADO 5% 500 ML SIST. FEC	AMP	300	R\$ 16,00	R\$ 4.800,00	LW-006204/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form





57	SORO RINGER LACTATO SF BOLSA 500ML	AMP	250	R\$ 18,50	R\$ 4.625,00	CW-004953/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
58	TENOXICAM 20MG FRS-AMP	AMP	200	R\$ 19,25	R\$ 3.850,00	CW-001850/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
59	TENOXICAM 40MG FRS-AMP	AMP	300	R\$ 25,40	R\$ 7.620,00	LW-009238/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
60	VITAMINA C 50MG/5ML INJ AMP DE 5ML	AMP	900	R\$ 3,15	R\$ 2.835,00	CW-022233/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
61	VITAMINA K 10MG/ML AMP 1ML	AMP	150	R\$ 5,00	R\$ 750,00	LW-006204/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 202.505,03		
LOTE V - MATERIAL ODONTOLÓGICO							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PAINEL DE PREÇOS TCE	VL. TOTAL	LCW	LOCAL DE COLETA DE DADOS
1	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% C/3	PCT	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00	CW-003839/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
2	ADESIVO ADPER SINGLE BOND 5,6ML	FR	30	R\$ 284,87	R\$ 8.546,10	LW-009238/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
3	ADESIVO ODONTOLÓGICO 4ML	FR	80	R\$ 92,54	R\$ 7.403,20	CW-011436/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
4	ADESIVO PRIME&BOND 2.1 FR 4ML	FRASCO	80	R\$ 139,48	R\$ 11.158,40	LW-003376/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
5	AFASTADOR ABRITEC C/2 UND ADULTO E INFANTIL	PCT	12	R\$ 32,54	R\$ 390,48	NF-67934	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
6	ÁGUA DESTILADA 5LT	UND	30	R\$ 22,00	R\$ 660,00	LW-008187/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
7	AGULHA GENGIVAL CX/100	CX	70	R\$ 71,83	R\$ 5.028,10	CW-021275/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
8	ALAVANCA	UND	48	R\$ 48,90	R\$ 2.347,20	LW-000123/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
9	ALAVANCA SELDIN ADULTO	UND	12	R\$ 48,90	R\$ 586,80	LW-000123/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
10	ALGODÃO ROLETE C/100	PACT	500	R\$ 4,70	R\$ 2.350,00	CW-025189/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form





11	ALVEOLOTOMO	UND	7	R\$ 119,40	R\$ 835,80	LW-000118/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
12	AMALGAMA CAPSULA DE DUAS PORÇÃO C/50 CAPS	PT	12	R\$ 336,20	R\$ 4.034,40	NF-4810	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
13	AMALGAMA CAPSULA DE UMA PORÇÃO C/50 CAPS	PT	12	R\$ 281,50	R\$ 3.378,00	LW-001466/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
14	AMALGAMADOR ODONTOLOGICO	UND	2	R\$ 1.217,27	R\$ 2.434,54	CW-013549/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
15	ANESTESICO ALPHACAINE CX C/50	CX	55	R\$ 235,00	R\$ 12.925,00	LW-000123/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
16	ANESTESICO ARTICAINA 4% C/50	CX	55	R\$ 330,45	R\$ 18.174,75	LW-000118/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
17	ANESTESICO MEPIVACAINA 2% C/V CX C/50	CX	55	R\$ 286,28	R\$ 15.745,40	LW-007891/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
18	ANESTESICO MEPIVACAINA 3% S/V CART C/50	CX	40	R\$ 286,28	R\$ 11.451,20	LW-004569/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
19	ANESTESICO NOVOCOL 100 CX/50AMP 1,8ML	CX	70	R\$ 137,50	R\$ 9.625,00	LW-008187/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
20	ANESTÉSICO TÓPICO BENZOTOP	UND	200	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00	CW-025189/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
21	BABADOR DENTAL DESCARTAVEL C/100UND	PCT	150	R\$ 28,94	R\$ 4.341,00	LW-009238/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
22	BICARBONATO PARA PROFILAXIA 500G	UND	10	R\$ 34,00	R\$ 340,00	NF-6880	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
23	BOBINA 15CM X 100MT	ROLO	24	R\$ 152,06	R\$ 3.649,44	LW-007196/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
24	BOBINA 20CM X 100MT	ROLO	24	R\$ 212,40	R\$ 5.097,60	LW-002626/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
25	BROCA ACO C.A HASTE LONGA	UND	120	R\$ 17,22	R\$ 2.066,40	CW-016137/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
26	BROCA CARBIDE FG	UND	500	R\$ 17,22	R\$ 8.610,00	CW-016137/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form





27	CABO PARA ESPELHO BUCAL	UND	100	R\$ 8,61	R\$ 861,00	CW-003839/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
28	CANETA CONTRA ÂNGULO	UND	9	R\$ 1.100,00	R\$ 9.900,00	CW-003839/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
29	CANETA DE ALTA ROTACAO	UND	9	R\$ 1.094,35	R\$ 9.849,15	NF-17471	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
30	CANETA MICROMOTOR	UND	8	R\$ 1.250,00	R\$ 10.000,00	LW-000123/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
31	CANETA PECA RETA	UND	8	R\$ 1.100,00	R\$ 8.800,00	LW-000123/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
32	CIMENTO PULP FILL KIT (LIQ 10ML PO 12G)	KIT	65	R\$ 48,55	R\$ 3.155,75	NF-727	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
33	CLIPS PRENDEDOR DE AVENTAL	UND	65	R\$ 19,03	R\$ 1.236,95	NF-7292	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
34	CLOREXIDINA 0,12% 1 LITRO	LT	34	R\$ 60,51	R\$ 2.057,34	LW-004569/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
35	CLORHEXIDINA SOLUCAO 2% 100ML	FR	34	R\$ 55,40	R\$ 1.883,60	CW-001208/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
36	COLTOSOL (CIMENTO TEMPORARIO)	CX	50	R\$ 19,83	R\$ 991,50	LW-000306/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
37	COMPRESSA DE GAZE 09 FIOS 130G	PCT	300	R\$ 19,96	R\$ 5.988,00	LW-007196/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
38	CREME DENTAL 50GR	UND	1.500	R\$ 3,73	R\$ 5.595,00	LW-002528/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
39	CUNHA DE MADEIRA C/100UND	CX	20	R\$ 27,20	R\$ 544,00	LW-005634/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
40	CURATIVO ALVEOLAR	FRASCO	40	R\$ 45,17	R\$ 1.806,80	NF-1844	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
41	CURETA DE GRACEY CIRÚRGICA	UND	40	R\$ 30,35	R\$ 1.214,00	LW-005634/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
42	DESCOLADOR DE MOLT	UND	10	R\$ 37,00	R\$ 370,00	CW-025189/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form



43	DISCO DE LIXA SOF-LEX C/120 UND	CX	2	R\$ 656,00	R\$ 1.312,00	NF-71069	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
44	DISCO DE LIXA PARA ACABAMENTO DE RESINA	CX	4	R\$ 290,52	R\$ 1.162,08	LW-007609/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
45	ESCOVA DE ROBSON	UND	500	R\$ 3,04	R\$ 1.520,00	LW-009238/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
46	ESCOVA DENTAL ADULTO	UND	1.500	R\$ 2,30	R\$ 3.450,00	CW-022510/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
47	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UND	1.500	R\$ 2,00	R\$ 3.000,00	LW-010117/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
48	ESPATULA SIMPLES	UND	20	R\$ 21,36	R\$ 427,20	CW-025315/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
49	ESPATULA SUPRAFIL	UND	20	R\$ 32,40	R\$ 648,00	LW-007856/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
50	ESPATULA TITANIO	UND	12	R\$ 112,83	R\$ 1.353,96	LW-005634/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
51	ESPELHOS BUCAL N. 5	UND	120	R\$ 7,22	R\$ 866,40	CW-015980/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
52	FILME RADIOGRÁFICO ADULTO C/150	CX	11	R\$ 360,84	R\$ 3.969,24	CW-005157/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
53	FILME RADIOGRÁFICO INFATIL C/100	CX	6	R\$ 401,63	R\$ 2.409,78	CW-011436/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
54	FIO DENTAL 25MT	UND	400	R\$ 2,32	R\$ 928,00	CW-015980/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
55	FIO DENTAL 50MT	UND	400	R\$ 3,77	R\$ 1.508,00	LW-004152/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
56	FITA INDICADORA P/ AUTOCLAVE 19MM X 30M	UND	200	R\$ 8,50	R\$ 1.700,00	CW-006076/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
57	FIXADOR ODONTOLOGICO 475ML	UND	77	R\$ 24,60	R\$ 1.894,20	LW-000123/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
58	FLÚOR TÓPICO GEL	UND	200	R\$ 13,50	R\$ 2.700,00	CW-003839/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form





59	FÓRCEPS ADULTO	UND	30	R\$ 153,23	R\$ 4.596,90	LW-000118/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
60	FÓRCEPS INFANTIL	UND	30	R\$ 153,23	R\$ 4.596,90	LW-000118/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
61	FORMOCRESOL 10ML	UND	50	R\$ 19,07	R\$ 953,50	LW-001286/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
62	FOTOPOLIMERIZADOR TIPO LED S/FIO	UND	8	R\$ 999,00	R\$ 7.992,00	CW-005132/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
63	GUTAPERCHAS PONTAS	CX	25	R\$ 34,00	R\$ 850,00	NF-589	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
64	HEMOSTOP 10ML	UND	40	R\$ 34,45	R\$ 1.378,00	CW-016137/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
65	HIDRO C 24GR	CX	60	R\$ 100,00	R\$ 6.000,00	LW-006427/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
66	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A	UND	60	R\$ 13,00	R\$ 780,00	CW-025189/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
67	IODOFÓRMIO 10G	UND	18	R\$ 65,00	R\$ 1.170,00	NF-6496	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
68	IONOMERO DE VIDRO FILL LC A3	KIT	40	R\$ 316,30	R\$ 12.652,00	CW-015980/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
69	IONOMERO VIDRO CIMENTAÇÃO PO 10G + LIQ 8ML	KIT	40	R\$ 78,00	R\$ 3.120,00	CW-001208/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
70	IONOMERO VIDRO RESTAURADOR PO 10g+LIQ.8ML	KIT	100	R\$ 108,14	R\$ 10.814,00	CW-005157/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
71	IRM KIT NOVO PO 38G E LIQ.15ML	KIT	11	R\$ 343,00	R\$ 3.773,00	CW-003839/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
72	KIT DE ACABAMENTO RESINA COMPOSTA	KIT	12	R\$ 112,00	R\$ 1.344,00	LW-000118/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
73	KIT HIGIENE BUCAL ADULTO	KIT	1.500	R\$ 9,10	R\$ 13.650,00	CW-019095/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
74	KIT HIGIENE BUCAL INFANTIL	KIT	1.500	R\$ 9,10	R\$ 13.650,00	CW-019095/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form





75	LAMINA DE BISTURI Nº 15 C/100	CX	30	R\$ 61,60	R\$ 1.848,00	LW-003825/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
76	LIMA K-FILE 1ª SERIE C/6	CX	20	R\$ 135,00	R\$ 2.700,00	LW-008187/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
77	LIMA K-FILE 2ª SERIE C/6	CX	20	R\$ 135,00	R\$ 2.700,00	LW-008187/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
78	LÍQUIDO DE MILTON 1%	UND	15	R\$ 15,52	R\$ 232,80	NF-17640	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
79	LUVAS CIRURGICAS ESTEREIS	PAR	500	R\$ 2,91	R\$ 1.455,00	LW-000237/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
80	LUVAS P/ PROC. C/100	CX	200	R\$ 38,53	R\$ 7.706,00	CW-016137/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
81	MASCARA DESC. TRIPLA C/ELASTICO C/50UND	CX	300	R\$ 21,80	R\$ 6.540,00	LW-009168/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
82	MATRIZ DE AÇO Nº 5	UND	80	R\$ 4,90	R\$ 392,00	CW-025189/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
83	MATRIZ DE AÇO Nº 7	UND	80	R\$ 4,61	R\$ 368,80	LW-009238/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
84	MICROBRUSH APLICADOR C/100	TB	200	R\$ 27,00	R\$ 5.400,00	CW-025189/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
85	MOLDEIRA C/08 PECAS RASAS DESDENT.	JOGO	8	R\$ 139,29	R\$ 1.114,32	CW-004553/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
86	NYLON C/24 UND	CX	40	R\$ 79,02	R\$ 3.160,80	LW-002315/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
87	OCULOS DE PROTEÇÃO	UND	200	R\$ 9,80	R\$ 1.960,00	LW-000123/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
88	OLEO LUBRIFICANTE A/B ROTAÇÃO 100ML	UND	35	R\$ 38,16	R\$ 1.335,60	CW-011436/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
89	OLEO LUBRIFICANTE A/B ROTAÇÃO 200ML	UND	35	R\$ 50,00	R\$ 1.750,00	LW-008187/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
90	OTOSPORIN 10ML	UND	40	R\$ 18,00	R\$ 720,00	CW-025189/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form





91	PAPEL ARTICULAÇÃO C/12	PCT	60	R\$ 5,88	R\$ 352,80	LW-009238/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
92	PARAMONOCLOROFENOL	FRASCO	10	R\$ 13,31	R\$ 133,10	NF-105616	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
93	PASTA PROFILÁTICA 90G	TB	60	R\$ 14,43	R\$ 865,80	CW-015980/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
94	PEDRA POMES PO FRASCO 100G	UND	30	R\$ 17,80	R\$ 534,00	CW-016030/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
95	PINÇA CLINICA	UND	40	R\$ 21,84	R\$ 873,60	CW-025189/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
96	PLACA DE VIDRO 10MM	UND	10	R\$ 30,85	R\$ 308,50	LW-000118/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
97	PRENDEDOR DE AVENTAL	UND	30	R\$ 9,00	R\$ 270,00	NF-72046	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
98	PONTAS DIAMANTADAS	UND	600	R\$ 6,54	R\$ 3.924,00	LW-005375/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
99	PORTA AGULHA MATHIEU 14CM	UND	10	R\$ 78,67	R\$ 786,70	CW-018602/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
100	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16CM	UND	10	R\$ 66,00	R\$ 660,00	CW-001208/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
101	PORTA ALGODÃO COM MOLA	UND	6	R\$ 94,45	R\$ 566,70	CW-011436/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
102	POSICINADOR RADIOGRAFICO ADULTO	UND	6	R\$ 120,00	R\$ 720,00	CW-004278/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
103	POSICINADOR RADIOGRAFICO INFANTIL	CX	6	R\$ 109,45	R\$ 656,70	CW-004230/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
104	PULPOSSAN LIQUIDO	UND	30	R\$ 35,08	R\$ 1.052,40	NF-106610	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
105	PULPOSSAN PÓ	UND	25	R\$ 41,13	R\$ 1.028,25	NF-818	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
106	RESINA FLUIDA FLOW	UND	150	R\$ 21,27	R\$ 3.190,50	CW-013549/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form





107	RESINA RESTAURADORA Z100 4g	TB	150	R\$ 89,00	R\$ 13.350,00	LW-000123/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
108	RESINA RESTAURADORA Z250 4g	TB	35	R\$ 197,00	R\$ 6.895,00	LW-000123/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
109	REVELADOR ODONTOLOGICO 475ML	UND	60	R\$ 21,89	R\$ 1.313,40	LW-001365/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
110	SEDA ODONTOLOGICA C/24 UND-	CX	60	R\$ 83,47	R\$ 5.008,20	LW-009238/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
111	SELADORA MANUAL	UND	4	R\$ 511,23	R\$ 2.044,92	LW-001620/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
112	SERINGA CARPULE	UND	50	R\$ 88,00	R\$ 4.400,00	LW-008187/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
113	SERINGA TRIPLICE	UND	6	R\$ 251,00	R\$ 1.506,00	CW-017252/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
114	SINDESMÓTOMO	UND	18	R\$ 19,30	R\$ 347,40	CW-025189/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
115	SOLUÇÃO DE MILTON 1L	LT	8	R\$ 19,45	R\$ 155,60	NF-2803	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
116	SONDA EXPLORADORA	UND	12	R\$ 17,60	R\$ 211,20	LW-009722/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
117	SUGADOR CIRURGICO ODONTOLOGICO ESTERIL C/20	CX	50	R\$ 59,00	R\$ 2.950,00	LW-008187/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
118	SUGADOR DESCARTÁVEL C/40	PCT	300	R\$ 18,56	R\$ 5.568,00	CW-015980/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
119	TAÇA DE PROFILAXIA	UND	40	R\$ 4,20	R\$ 168,00	LW-008187/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
120	TESOURA RETA/CURVA	UND	40	R\$ 55,00	R\$ 2.200,00	CW-001208/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
121	TIRA DE POLIÉSTER C/50 UND	PT	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00	LW-008187/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
122	TIRA METÁLICA LIXA PARA AMÁLGAMA C/12 UND	PT	80	R\$ 15,00	R\$ 1.200,00	LW-008187/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form





123	TOUCA DESC. SANFONADA 20G BRANCO C/100UND	PACT	200	R\$ 25,20	R\$ 5.040,00	LW-002626/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
124	Ultrassom e Jato de Bicarbonato Scaler Jet	UND	3	R\$ 2.177,49	R\$ 6.532,47	LW-006592/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
125	VASELINA SOLIDA 500G	FRASCO	12	R\$ 78,25	R\$ 939,00	LW-007196/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
126	VERNIZ CAVITARIO 10ML	FRASCO	12	R\$ 33,39	R\$ 400,68	LW-006066/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 444.237,30		
LOTE VI - EQUIPAMENTOS HOSPITALARES							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PAINEL DE PREÇOS TCE	VL. TOTAL	LCW	LOCAL DE COLETA DE DADOS
1	CILINDRO DE OXIGÊNIO 50 LTS	UND	2	R\$ 3.150,24	R\$ 6.300,48	NF-1359	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
2	CILINDRO DE OXIGÊNIO 40 LTS	UND	2	R\$ 2.038,00	R\$ 4.076,00	NF-1278	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
3	CILINDRO DE OXIGÊNIO 20 LTS-	UND	2	R\$ 2.038,00	R\$ 4.076,00	NF-1278	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
4	CINTOS PARA PRANCHA CONJUNTO 3 PEÇAS	UND	5	R\$ 120,80	R\$ 604,00	NF-101862	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
5	CARRINHO PARA CILINDRO COM VELCRO P/ 50LTS-	UND	2	R\$ 970,00	R\$ 1.940,00	LW-007421/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
6	DETECTOR FETAL DIGITAL-	UND	2	R\$ 715,00	R\$ 1.430,00	LW-006040/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
7	Destilador De Água 3,8 Litros-	UND	2	R\$ 1.090,00	R\$ 2.180,00	LW-007598/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
8	MONITOR DE SINAIS VITAIS MULTIPARAMETROS	UNS	2	R\$ 8.931,30	R\$ 17.862,60	LW-008764/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
9	NEBULIZADOR PORTATIL (1 SAIDA) BIVOLT	UND	6	R\$ 214,20	R\$ 1.285,20	LW-007421/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
10	NEBULIZADOR/ INALADOR HOSPITALAR 4 saídas	UND	2	R\$ 1.223,54	R\$ 2.447,08	NF-4836	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
11	OXIMETRO DE PULSO PORTATIL C/ALARME	UND	2	R\$ 1.450,00	R\$ 2.900,00	CW-016402/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form



12	OTOSCOPIO MD 2.5 COM 5 ESPÉCULOS	UND	3	R\$ 649,00	R\$ 1.947,00	LW-007183/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
13	PRANCHA DE RESGATE EM POLIETILENO ADULTO	UND	4	R\$ 900,00	R\$ 3.600,00	LW-007421/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
14	PRANCHA DE RESGATE EM POLIETILENO INFANTIL	UND	4	R\$ 521,32	R\$ 2.085,28	NF-1396	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
15	REGULADOR DE PRESSÃO PARA OXIGÊNIO COM FLUXÔMETRO	UND	10	R\$ 299,95	R\$ 2.999,50	LW-006745/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
16	SELADORA HOSPITALAR MP300	UND	4	R\$ 721,16	R\$ 2.884,64	NF-1523	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 58.617,78		
VALOR TOTAL GERAL					R\$ 1.798.371,95		

